Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/572C-1175-B513-0017 e informe o código 572C-1175-B513-0017 ssinado por 1 pessoa: MAURO PEREIRA MARTINS

IO DOCE

MUNICÍPIO DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Nº 008/2024

Exmo. Sr. Fernando César de Jesus DD Presidente da Câmara Municipal de Rio Doce/MG

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, projeto de Lei a respeito das diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2°, da Constituição da República. O referido projeto dispõe sobre as prioridades e as metas da administração pública municipal; a organização e a estrutura dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração dos orçamentos; as despesas com pessoal e encargos sociais, as alterações na legislação tributária; autorização para remanejamento, transposições e realocações de recursos e outras matérias de natureza orçamentária. O projeto prevê, ainda, a fixação de limite para as despesas do Legislativo Municipal, conforme determinação do art. 29-A, da Constituição da República, com as alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

A especificação dos programas que darão corpo a essas prioridades, bem como às metas que se pretende alcançar em 2025, constará do projeto de lei orçamentária a ser remetido à Câmara Municipal em consonância com o Plano Plurianual, observados os anexos de metas fiscais para o período.

Certo de que este projeto de lei terá a necessária aquiescência desta Augusta Casa, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevado apreço.

Mauro Pereira Martins

Prefeito

Rio Doce, em 15 de Abril de 2024.

Mauro Pereira Martins

ICP Brasil





MUNICIPIO DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeito Municipal

Rua Antônio da Conceição Saraiva – 19 – Centro – Rio Doce/MG CEP- 35442-000 CNPJ: 18.316.265/0001-69

Telefone: (31) 3883 5235/5242/5438 – Site: www.riodoce.mg.gov.br

Total de Receitas

Especificação		Previsão	
Especificação	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES	39.471.507	40.853.010	42.282.865
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.882.051	12.297.922	12.728.350
Contribuições	437	452	468
Receitas Patrimoniais	2.589.727	2.680.368	2.774.181
Receitas de Valores Mobiliários	2.589.718	2.680.358	2.774.170
Demais Receitas Patrimoniais	9	10	10
Receita Agropecuária	0	0	0
Receita Industrial	0	0	0
Receitas de Serviços	110.071	113.923	117.911
Transferências Correntes	23.885.394	24.721.382	25.586.631
Outras Receitas Correntes	1.003.828	1.038.962	1.075.326
Outras Receitas Financeiras	0	0	0
Receitas Correntes Restantes	1.003.828	1.038.962	1.075.326
Receitas Intra-Orçamentárias	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL	18.918.624	19.580.776	20.266.103
TOTAL	58.390.131	60.433.786	62.548.969

Total de Despesas

Valores nominais

Especificação -			
	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES	36.638.654	37.921.532	39.249.310
Pessoal e Encargos	16.087.257	16.650.311	17.233.072
Juros e Encargos da Dívida	177.582	183.797	190.230
Outras Despesas Correntes	20.373.815	21.087.423	21.826.008
DESPESAS DE CAPITAL	21.736.478	22.497.254	23.284.658
Investimentos	21.306.822	22.052.561	22.824.400
Inversões Financeiras	0	0	0
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida Contratada	429.656	444.694	460.258
Despesas Intra-Orçamentárias	0	0	0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000	15.000	15.000
TOTAL	58.390.131,47	60.433.786,08	62.548.968,59

MUNICIPIO DE RIO DOCE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4°, § 1°)

		2025				2026				2027		
ESPECIFICAÇÃO	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
ESF ESII IOAÇÃO	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	58.390.131	56.399.238	0,00%	153,15%	60.433.786	58.303.634	0,00%	153,11%	62.548.969	56.399.238	0,00%	153,11%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.689.897	53.791.072	0,00%	146,07%	57.639.043	55.607.399	0,00%	146,03%	59.656.410	53.791.072	0,00%	146,03%
Receitas Primárias Correntes	36.771.272	35.517.505	0,00	0,96	38.058.267	36.716.800	0,00	0,96	39.390.306	35.517.505	0,00	0,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.882.051	11.476.915	0,00%	31,17%	12.297.922	11.864.449	0,00%	31,16%	12.728.350	11.476.915	0,00%	31,16%
Transferências Correntes	23.885.394	23.070.988	0,00%	62,65%	24.721.382	23.850.010	0,00%	62,63%	25.586.631	23.070.988	0,00%	62,63%
Demais Receitas Primárias Correntes	1.003.828	969.601	0,00%	2,63%	1.038.962	1.002.341	0,00%	2,63%	1.075.326	969.601	0,00%	2,63%
Receitas Primárias de Capital	18.918.624	18.273.567	0,00%	49,62%	19.580.776	18.890.599	0,00%	49,61%	20.266.103	18.273.567	0,00%	49,61%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	58.390.131	56.399.238	0,00%	153,15%	60.433.786	58.303.634	0,00%	153,11%	62.548.969	56.399.238	0,00%	153,11%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	58.544.603	56.548.443	0,00	1,54	60.594.189	58.458.383	0,00	1,54	62.715.510	56.549.406	0,00	1,54
Despesas Primárias Correntes	36.461.072	35.217.881	0,00	0,96	37.737.735	36.407.566	0,00	0,96	39.059.080	35.218.844	0,00	0,9
Pessoal e Encargos Sociais	16.087.257	15.538.740	0,00%	42,20%	16.650.311	16.063.426	0,00%	42,18%	17.233.072	15.538.740	0,00%	42,189
Outras Despesas Correntes	20.373.815	19.679.141	0,00%	53,44%	21.087.423	20.344.140	0,00%	53,42%	21.826.008	19.680.105	0,00%	53,439
Despesas Primárias de Capital	21.306.822	20.580.336	0,00%	55,89%	22.052.561	21.275.259	0,00%	55,87%	22.824.400	20.580.336	0,00%	55,879
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	776.708	750.226	0,00%	2,04%	803.893	775.558	0,00%	2,04%	832.030	750.226	0,00%	2,049
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-2.854.706	-2.757.371	0,00	-0,07	-2.955.146	-2.850.984	0,00	-0,07	-3.059.101	-2.758.334	0,00	-0,07
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-2.854.706	-2.757.371	0,00	-0,07	-2.955.146	-2.850.984	0,00	-0,07	-3.059.101	-2.758.334	0,00	-0,0
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	2.589.718	2.501.418	0,00%	6,79%	2.680.358	2.585.881	0,00%	6,79%	2.774.170	2.501.418	0,00%	6,79%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	177.582	171.527	0,00%	0,47%	183.797	177.318	0,00%	0,47%	190.230	171.527	0,00%	0,47%
Dívida Pública Consolidada (DC)	-128.543	-124.160	0,00%	-0,34%	-593.300	-572.387	0,00%	-1,50%	-1.090.432	-983.222	0,00%	-2,67%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-25.959.207	-25.074.092	0,00%	-68,09%	-27.328.037	-26.364.786	0,00%	-69,23%	-28.760.885	-25.933.154	0,00%	-70,40%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.314.771	1.269.942	0,00%	3,45%	1.368.830	1.320.582	0,00%	3,47%	1.432.848	1.291.973	0,00%	3,51%

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

Parâmetros Macroeconômicos										
Variáveis	2024	2025	2026	2027						
PIB Total (variação % sobre o ano anterior)	1,90	2,00	2,00	2,00						
IPCA (%)	3,76	3,53	3,50	3,50						
IGP-M (%)	2,00	3,65	3,90	3,80						
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	9,00	8,50	8,50	8,50						
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	4,95	5,00	5,04	5,07						

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 05/04/2024



MUNICÍPIO DE RIO DOCE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4°, §2°, inciso I)

R\$ 1,00

	Metas Previstas em 2023			Metas Realizadas em 2023			Variaç	ão
ESPECIFICAÇÃO		% PIB	% RCL		% PIB	% RCL	Valor	%
	(a)			(b)			(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	56.200.170,00	0,00%	143,48%	54.355.472,59	0,00%	147,93%	-1.844.697,41	-3,28%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.543.070,00	0,00%	141,80%	51.944.699,91	0,00%	141,37%	-3.598.370,09	-6,48%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	56.132.466,00	0,00%	143,30%	51.963.006,74	0,00%	141,42%	-4.169.459,26	-7,43%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	55.593.046,00	0,00%	141,93%	51.397.728,57	0,00%	139,88%	-4.195.317,43	-7,55%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-49.976,00	0,00%	-0,13%	546.971,34	0,00%	1,49%	596.947,34	-1194,47%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-49.976,00	0,00%	-0,13%	546.971,34	0,00%	1,49%	596.947,34	-1194,47%
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00%	0,00%	709.431,56	0,00%	1,93%	709.431,56	0,00%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00%	0,00%	-23.336.377,77	0,00%	-63,51%	-23.336.377,77	0,00%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-49.976,00	0,00%	-0,13%	10.664.260,18	0,00%	29,02%	10.714.236,18	-21438,76%

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

R\$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB nominal	0	0
Receita Corrente Líquida - RCL	39.170.170,00	36.744.093,10



METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4°, §2°, inciso II)

R\$ 1,00

					VALORES A	A PREÇOS CORRENT	ES				
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	43.697.000,00	56.200.170,00	28,61%	55.605.420,00	-1,06%	58.390.131,47	5,01%	60.433.786,08	3,50%	62.548.968,59	3,50%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	43.657.237,75	55.543.070,00	27,23%	53.074.570,00	-4,44%	55.800.413,69	5,14%	57.753.428,17	3,50%	59.774.798,16	3,50%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	43.697.000,00	56.132.466,00	28,46%	55.605.420,00	-0,94%	58.390.131,47	5,01%	60.433.786,08	3,50%	62.548.968,59	3,50%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	43.178.580,00	55.593.046,00	28,75%	55.004.600,00	-1,06%	57.782.894,24	5,05%	59.805.295,54	3,50%	61.898.480,88	3,50%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	478.657,75	-49.976,00	-110,44%	-1.930.030,00	3761,91%	-1.982.480,55	2,72%	-2.051.867,37	3,50%	-2.123.682,72	3,50%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	478.657,75	-49.976,00	-110,44%	-1.930.030,00	3761,91%	-1.982.480,55	2,72%	-2.051.867,37	3,50%	-2.123.682,72	3,50%
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.109.398,79	709.431,56	-36,05%	305.495,96	-56,94%	-128.542,59	-142,08%	-593.299,51	361,56%	-1.090.431,96	83,79%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-12.672.117,59	-23.336.377,77	84,16%	-24.644.435,80	5,61%	-25.959.206,94	5,33%	-27.328.037,12	5,27%	-28.760.885,38	5,24%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	10.664.260,18	0,00%	1.308.058,03	-87,73%	1.314.771,14	0,51%	1.368.830,18	4,11%	1.432.848,26	4,68%

				,	/ALORES A	PREÇOS CONSTAN	TES				
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
	40.045.000.00	50 740 047 00		== 00= 100 00		=======================================		=======================================			
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	48.215.800,28	58.712.317,60	21,77%	55.605.420,00	-5,29%	56.399.238,36	1,43%	58.390.131,47	3,53%	60.433.786,08	3,50%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	48.171.926,13	58.025.845,23	20,46%	53.074.570,00	-8,53%	53.897.820,63	1,55%	55.800.413,69	3,53%	57.753.428,17	3,50%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	48.215.800,28	58.641.587,23	21,62%	55.605.420,00	-5,18%	56.399.238,36	1,43%	58.390.131,47	3,53%	60.433.786,08	3,50%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (III)	47.643.769,36	58.078.055,16	21,90%	55.004.600,00	-5,29%	55.812.705,73	1,47%	57.782.894,24	3,53%	59.805.295,54	3,50%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	528.156,77	-52.209,93	-109,89%	-1.930.030,00	3596,67%	-1.914.885,10	-0,78%	-1.982.480,55	3,53%	-2.051.867,37	3,50%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	528.156,77	-52.209,93	-109,89%	-1.930.030,00	3596,67%	-1.914.885,10	-0,78%	-1.982.480,55	3,53%	-2.051.867,37	3,50%
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.224.124,09	741.143,15	-39,46%	305.495,96	-58,78%	-124.159,75	-140,64%	-573.236,24	361,69%	-1.053.557,45	83,79%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-13.982.568,39	-24.379.513,86	74,36%	-24.644.435,80	1,09%	-25.074.091,51	1,74%	-26.403.900,60	5,30%	-27.788.295,06	5,24%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	11.140.952,61	0,00%	1.308.058,03	-88,26%	1.269.942,18	-2,91%	1.322.541,24	4,14%	1.384.394,46	4,68%

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2022	2023	2024	2025	2026	2027
indices de inilação	5,62	4,47	3,76	3,53	3,50	3,50

Nota: 2024 - 2027 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA - Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 05/04/2024.



EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4°, §2°, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	75.250.160,62	100,00%	35.724.108,18	100,00%	27.573.216,05	100,00%
TOTAL	75.250.160,62	100,00%	35.724.108,18	100,00%	27.573.216,05	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%



ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2025

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4°, §2°, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	468.344,05	3.584,05	1.629,39
Alienação de Bens Móveis	436.800,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	31.544,05	3.584,05	1.629,39
	<u> </u>		

DESPESAS EXECUTADAS	2023	(d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		0,00	68.000,00	3.305,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	68.000,00	3.305,00
Investimentos		0,00	68.000,00	3.305,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2023	2022	2021
SALDO FINANCEIRO	(g) = ((la - lld) + lllh)	(h) = ((lb - lle) + llli)	(i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	468.344,05	0,00	64.415,95



ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
		BENEFICIÁRIO	2025	2026	2027	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	-



MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	1.393.344
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.393.344,20
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.393.344,20
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.393.344,20



Metas e Prioridades

Exercício de 2025 Orgão: Todos

1 - Programa: 001 - Ação Legislativa

2 - Ações:

Titulo da Ação

1.001 - Aquisição de Equipamentos para a Câmara

Ação do Poder Legislativo

2.001 - Manutenção Atividades Gabinete e Secret, da Câmara

Finalidade: Ação do Poder Legislativo

1 - Programa: 020 - Supervisão e Coordenação Superior

2 - Ações:

Titulo da Ação

2.006 - Amortização da Dívida Contratada

Promover o aperfeicoamento institucional da administracão municipal em seu ní vel administrativo e Executivo, através de acões de manutenção e Finalidade: aparelhamento tornando-o apto a representação da cidade. Estimular o aprimoramento c

1.009 - Aquis. Equip. Mat. Perm. Secretaria Adm. e Fazenda

Finalidade: Promover o aperfeiçoamento institucional da administração municipal em seu ní vel administrativo e Executivo, através de ações de manutenção e aparelhamento tornando-o apto a representação da cidade. Estimular o aprimoramento c

2.010 - Manutenção Atividades Secretaria Adm. e Fazenda

Promover o aperfeiçoamento institucional da administração municipal em seu ní vel administrativo e Executivo, através de ações de manutenção e

aparelhamento tornando-o apto a representação da cidade. Estimular o aprimoramento c 1.013 - Aquis. Equip. / Material Permanente para Gabinete

Finalidade: Promover o aperfeicoamento institucional da administração municipal em seu ní vel administrativo e Executivo, através de ações de manutenção e aparelhamento tornando-o apto a representação da cidade. Estimular o aprimoramento c

2.019 - Manutenção Gabinete do Prefeito.

Promover o aperfeiçoamento institucional da administração municipal em seu ní vel administrativo e Executivo, através de ações de manutenção e **Finalidade**

aparelhamento tornando-o apto a representação da cidade. Estimular o aprimoramento c 2.168 - Manutenção Contrato Cimvalpi - Ações de Apoio Adm.

Promover ações de caráter administrativo e operacional com vistas ao suporte de ações relacionadas a contratos de rateio com consórcios públicos em Finalidade:

atendimento à população local.

1 - Programa: 021 - Administração Geral

2 - Acões:

Finalidade:

Titulo da Acão

1.002 - Aguis. Equip. / Mat. Perm. Dpto. Convênios

Finalidade: Promover o aparelhamento, estruturação e manutenção dos diversos setores administrativos do munic ípio, visando seu funcionamento satisfatório, bem

como estimular o aperfeiçoamento contí nuo do quadro de servidores. Manter em pe 2.002 - Manut. Atividades Dpto. Convênios e Prest Contas

Finalidade: Promover o aparelhamento, estruturação e manutenção dos diversos setores administrativos do munic ípio, visando seu funcionamento satisfatório, bem

como estimular o aperfeiçoamento contí nuo do quadro de servidores. Manter em pe

1.003 - Aquis. Equip. / Mat. Perm. Dpto. Compras Finalidade: Promover o aparelhamento, estruturação e manutenção dos diversos setores administrativos do munic ípio, visando seu funcionamento satisfatório, bem

como estimular o aperfeiçoamento contí nuo do quadro de servidores. Manter em pe

2.003 - Manutenção Atividades Departamento de Compras Promover o aparelhamento, estruturação e manutenção dos diversos setores administrativos do munic ípio, visando seu funcionamento satisfatório, bem

como estimular o aperfeiçoamento contí nuo do quadro de servidores. Manter em pe

1.004 - Aquis. Equip. / Mat. Perm. Dpto. Licitações

Promover o aparelhamento, estruturação e manutenção dos diversos setores administrativos do munic ípio, visando seu funcionamento satisfatório, bem como estimular o aperfeiçoamento contí nuo do quadro de servidores. Manter em pe

2.004 - Manutenção Atividades Departamento de Licitações

Finalidade: Promover o aparelhamento, estruturação e manutenção dos diversos setores administrativos do munic ípio, visando seu funcionamento satisfatório, bem

como estimular o aperfeiçoamento contí nuo do quadro de servidores. Manter em pe

1.006 - Aquis. Equip. / Mat. Perm. Dpto. Tesouraria

Promover o aparelhamento, estruturação e manutenção dos diversos setores administrativos do munic ípio, visando seu funcionamento satisfatório, bem Finalidade:

como estimular o aperfeiçoamento contí nuo do quadro de servidores. Manter em pe

1.007 - Aguis. Equip. / Mat. Perm. Dpto. Controle Interno

Promover o aparelhamento, estruturação e manutenção dos diversos setores administrativos do munic ípio, visando seu funcionamento satisfatório, bem como estimular o aperfeiçoamento contí nuo do quadro de servidores. Manter em pe Finalidade:

2.007 - Manutenção Atividades Departamento Tesouraria

Promover o aparelhamento, estruturação e manutenção dos diversos setores administrativos do munic ípio, visando seu funcionamento satisfatório, bem como estimular o aperfeiçoamento contí nuo do quadro de servidores. Manter em so Finalidade:

como estimular o aperfeiçoamento contí nuo do quadro de servidores. Manter em pe 2.008 - Manutenção Atividade Dpto. Controle Interno

Promover o aparelhamento, estruturação e manutenção dos diversos setores administrativos do munic ípio, visando seu funcionamento satisfatório, ber como estimular o aperfeiçoamento contí nuo do quadro de servidores. Manter em pe

1.010 - Constr. / Ampl. / Ref. Prédios Administrativos

1.011 - Aquis. Equip. Mat. Perm. Coord. Arquivo e Patrim.

1.012 - Aquis. Equip. / Material Permanente Dpto. Pessoal

Promover o aparelhamento, estruturação e manutenção dos diversos setores administrativos do munic ípio, visando seu funcionamento satisfatório, bem estruturação e manutenção dos diversos setores administrativos do munic ípio, visando seu funcionamento satisfatório, bem estruturação e manutenção dos diversos setores administrativos do munic ípio, visando seu funcionamento satisfatório, bem estruturação e manutenção dos diversos setores administrativos do munic ípio, visando seu funcionamento satisfatório, bem estruturação e manutenção dos diversos setores administrativos do munic ípio, visando seu funcionamento satisfatório, bem estruturação e manutenção dos diversos setores administrativos do munic ípio, visando seu funcionamento satisfatório, bem estruturação e manutenção dos diversos setores administrativos do munic ípio, visando seu funcionamento satisfatório, bem estruturação e manutenção dos diversos setores administrativos do munic ípio, visando seu funcionamento satisfatório, bem estruturação e manutenção dos diversos setores administrativos do munic ípio, visando seu funcionamento satisfatório, de manutenção dos diversos setores administrativos do munic ípio, visando seu funcionamento seu fu Finalidade:

como estimular o aperfeicoamento contí nuo do quadro de servidores. Manter em pe

bě Promover o aparelhamento, estruturação e manutenção dos diversos setores administrativos do munic ípio, visando seu funcionamento satisfatório, ben **Finalidade** <u>o</u>

como estimular o aperfeiçoamento contí nuo do quadro de servidores. Manter em pe

ခ Finalidade: Promover o aparelhamento, estruturação e manutenção dos diversos setores administrativos do munic ípio, visando seu funcionamento satisfatório, bem

Para verificar a validade

175-B51

75-B513-0017 e informe o código 572C-1

//riodoce.

assinaturas, acesse https:

2

Exercício: 2025

Página(s): 1/14

Metas e Prioridades Página(s): 2/14

Exercício de 2025 Orgão: Todos

- ocacamaco dessitalemadalacira dos daspecirafectiação asimacanataco acacanataía anadaco adoca aquidadoraco adoci aspec

2.015 - Manutenção Atividade Coord, Arquivo e Patrimônio

Promover o aparelhamento, estruturação e manutenção dos diversos setores administrativos do munic ípio, visando seu funcionamento satisfatório, bem Finalidade: como estimular o aperfeiçoamento contí nuo do quadro de servidores. Manter em pe

2.016 - Manutenção Atividades Departamento de Pessoal

Promover o aparelhamento, estruturação e manutenção dos diversos setores administrativos do munic ípio, visando seu funcionamento satisfatório, bem Finalidade: como estimular o aperfeiçoamento contí nuo do quadro de servidores. Manter em pe

2.017 - Manutenção Atividades Proc. Judic. / Consultoria

Promover o aparelhamento, estruturação e manutenção dos diversos setores administrativos do munic ípio, visando seu funcionamento satisfatório, bem Finalidade: como estimular o aperfeiçoamento contí nuo do quadro de servidores. Manter em pe

2.020 - Contribuição a Assoc. Municípios Mineiros - AMM

Finalidade: Promover o aparelhamento, estruturação e manutenção dos diversos setores administrativos do munic ípio, visando seu funcionamento satisfatório, bem como estimular o aperfeiçoamento contí nuo do quadro de servidores. Manter em pe

2.021 - Contribuição a Confederação Nac. Municípios - CNM

Finalidade: Promover o aparelhamento, estruturação e manutenção dos diversos setores administrativos do munic ípio, visando seu funcionamento satisfatório, bem como estimular o aperfeiçoamento contí nuo do quadro de servidores. Manter em pe

2.022 - Contribuição a AMAPI

Finalidade: Promover o aparelhamento, estruturação e manutenção dos diversos setores administrativos do munic ípio, visando seu funcionamento satisfatório, bem como estimular o aperfeiçoamento contí nuo do quadro de servidores. Manter em pe

2.023 - Manutenção Atividades Comun. Social Rel. Públicas

Finalidade: Promover o aparelhamento, estruturação e manutenção dos diversos setores administrativos do munic ípio, visando seu funcionamento satisfatório, bem como estimular o aperfeiçoamento contí nuo do quadro de servidores. Manter em pe

3.037 - Aquisição Equip. Mat. Permanente p/ Secret. Saúde

Finalidade: Promover o aparelhamento, estruturação e manutenção dos diversos setores administrativos do munic ípio, visando seu funcionamento satisfatório, bem como estimular o aperfeiçoamento contí nuo do quadro de servidores. Manter em pe

1.037 - Aquisição Equip. Mat. Permanente p/ Secret. Saúde

Finalidade: Promover o aparelhamento, estruturação e manutenção dos diversos setores administrativos do munic ípio, visando seu funcionamento satisfatório, bem como estimular o aperfeiçoamento contí nuo do quadro de servidores. Manter em pe

1.048 - Construção / Ampliação / Reforma Prédios Públicos

Promover o aparelhamento, estruturação e manutenção dos diversos setores administrativos do munic ípio, visando seu funcionamento satisfatório, bem Finalidade: como estimular o aperfeiçoamento contí nuo do quadro de servidores. Manter em pe

1.049 - Aquis. Equip. / Mat. Perm. p/ Secretaria Obras

Finalidade: Promover o aparelhamento, estruturação e manutenção dos diversos setores administrativos do munic ípio, visando seu funcionamento satisfatório, bem como estimular o aperfeiçoamento contí nuo do quadro de servidores. Manter em pe

2.055 - Manutenção Ativ. Secretaria Munic. Saúde

Promover o aparelhamento, estruturação e manutenção dos diversos setores administrativos do munic ípio, visando seu funcionamento satisfatório, bem Finalidade: como estimular o aperfeiçoamento contí nuo do quadro de servidores. Manter em pe

2.060 - Manutenção Atividades Secretaria de Obras

Finalidade: Promover o aparelhamento, estruturação e manutenção dos diversos setores administrativos do munic ípio, visando seu funcionamento satisfatório, bem como estimular o aperfeiçoamento contí nuo do quadro de servidores. Manter em pe

1.097 - População em Geral

Promover o aparelhamento, estruturação e manutenção dos diversos setores administrativos do munic ípio, visando seu funcionamento satisfatório, bem como estimular o aperfeiçoamento contí nuo do quadro de servidores. Manter em pe

1.100 - Aquisição Equip./Material Perm. Dpto Trasnportes

Finalidade: Promover o aparelhamento, estruturação e manutenção dos diversos setores administrativos do munic ípio, visando seu funcionamento satisfatório, bem como estimular o aperfeiçoamento contí nuo do quadro de servidores. Manter em pe

1.104 - População em Geral

Finalidade: Promover o aparelhamento, estruturação e manutenção dos diversos setores administrativos do munic ípio, visando seu funcionamento satisfatório, bem como estimular o aperfeiçoamento contí nuo do quadro de servidores. Manter em pe

1.109 - Aguis, Equip, Mat. Perm. Dpto, Seq. Públ. Prot. e DefCiv.

Finalidade: Promover o aparelhamento, estruturação e manutenção dos diversos setores administrativos do munic ípio, visando seu funcionamento satisfatório, bem como estimular o aperfeiçoamento contí nuo do quadro de servidores. Manter em pe

1.117 - Aquis.Equip.Mat.Perm.p/ Secret. Mun. de Governo

Finalidade: Promover o aparelhamento, estruturação e manutenção dos diversos setores administrativos do munic ípio, visando seu funcionamento satisfatório, bem como estimular o aperfeiçoamento contí nuo do quadro de servidores. Manter em pe

2.118 - Manutenção Departamento de Transportes

Promover o aparelhamento, estruturação e manutenção dos diversos setores administrativos do munic ípio, visando seu funcionamento satisfatório, bem Finalidade: como estimular o aperfeiçoamento contí nuo do quadro de servidores. Manter em pe

2.123 - Manut.Dpto.Segurança Pública, Proteção e Defesa Ci

Promover o aparelhamento, estruturação e manutenção dos diversos setores administrativos do munic ípio, visando seu funcionamento satisfatório, bemb como estimular o aperfeiçoamento contí nuo do quadro de servidores. Manter em pe Finalidade:

1.124 - Investimento Contrato Cimvalpi - Adminstrativo

Finalidade: Promover ações de caráter administrativo e operacional com vistas ao suporte de ações relacionadas a contratos de rateio com consórcios públicos em atendimento à população local.

2.124 - Manutenção da Assessoria do Gabinete

Promover o aparelhamento, estruturação e manutenção dos diversos setores administrativos do munic ípio, visando seu funcionamento satisfatório, ber Finalidade: como estimular o aperfeiçoamento contí nuo do quadro de servidores. Manter em pe ₹

2.133 - Manut. Atividades da Secretaria Municipal de Gov.

Promover o aparelhamento, estruturação e manutenção dos diversos setores administrativos do munic ípio, visando seu funcionamento satisfatório, bem is como estimular o aperfeiçoamento contí nuo do quadro de servidores. Manter em pe Finalidade: como estimular o aperfeiçoamento contí nuo do quadro de servidores. Manter em pe be

2.134 - Manut. Ativ. Assessoria Gabinete - Secret. Governo

Finalidade: Promover o aparelhamento, estruturação e manutenção dos diversos setores administrativos do munic ípio, visando seu funcionamento satisfatório, bem ŏ como estimular o aperfeiçoamento contí nuo do quadro de servidores. Manter em pe

2.163 - Manut. Contrato Cimvalpi - Acões Administrativas

Promover ações de caráter administrativo e operacional com vistas ao suporte de ações relacionadas a contratos de rateio com consórcios públicos em atendimento à população local.

ara verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.

REIRA

intorme o

Metas e Prioridades

Exercício de 2024 Orgão: Todos

2.174 - Consórcio Público Def e Revitalização do Rio Doce

Finalidade: Consórcio Público para Defesa e Revitalização do Rio Doce

1 - Programa: 023 - Divulgação Oficial

2 - Ações:

Titulo da Ação

2.011 - Manutenção Serviços de Divulgação

Finalidade: Difundir informaçõees relevantes acerca de ações do Poder Público Municipal, através de publicaçõe em mídias diversas e trabalhos desenvolvidos no âmbito do município e divulgados à comunidade. Manter a comunidade informada de p

1 - Programa: 025 - Edificações Públicas

2 - Ações:

Titulo da Ação

1.058 - Constr. / Ref. / Ampl. Moradias Populares

Finalidade: Investir na construção e/ou reforma de casas populares destinadas . população demandante desta ação, podendo, inclusive, adquirir imóveis com este objetivo. Investir na construção de infraestrutura destinada ao apoio para in

1.059 - Aquisição Terrenos p/ Construção Casas Populares

Finalidade: Investir na construção e/ou reforma de casas populares destinadas . população demandante desta ação, podendo, inclusive, adquirir imóveis com este objetivo. Investir na construção de infraestrutura destinada ao apoio para in

1.061 - Aquisição Terrenos p/ Apoio Instalação Empresas

Finalidade: Investir na construção e/ou reforma de casas populares destinadas . população demandante desta ação, podendo, inclusive, adquirir imóveis com este objetivo. Investir na construção de infraestrutura destinada ao apoio para in

1.062 - Construção Infra-Estrutura p/ Instalação Empresas

Finalidade: Investir na construção e/ou reforma de casas populares destinadas população demandante desta ação, podendo, inclusive, adquirir imóveis com este

objetivo. Investir na construção de infraestrutura destinada ao apoio para in 1.120 - Construção/Ref/Ampliação Moradias Populares-Rural

Finalidade: Construção / Reforma / Ampliação Moradias Populares - Rural.

1 - Programa: 030 - Administração de Receitas

2 - Ações:

Titulo da Ação

1.008 - Aquis. Equip. / Mat. Perm. Dpto. Tributação

Finalidade: Implementar ações destinadas à manutenção das atividades de arrecadação tribut ária municipal. Promover o aperfeiçoamento contínuo dos servidores municipais do setor, bem como patrocinar o acesso a novas tecnologias e equipame

2.009 - Manutenção Atvidades Departamento Tributação

Finalidade: Implementar ações destinadas à manutenção das atividades de arrecadação tribut ária municipal. Promover o aperfeiçoamento contínuo dos servidores

municipais do setor, bem como patrocinar o acesso a novas tecnologias e equipame

1 - Programa: 032 - Controle Interno

2 - Ações:

Titulo da Ação

1.005 - Aquis. Equip. / Mat. Dpto. Contabilidade

Finalidade: Oferecer condições para que se efetue um controle cada vez mais eficaz das contas públicas, visando dar mais transparência aos procedimentos e

ações governamentais. Desenvolver ações de controle interno, promovendo o aparelham

2.005 - Manutenção Atividades Departamento Contabilidade

Finalidade: Oferecer condições para que se efetue um controle cada vez mais eficaz das contas públicas, visando dar mais transparência aos procedimentos e

ações governamentais. Desenvolver ações de controle interno, promovendo o aparelham

1 - Programa: 078 - Mecanização Agrícola

2 - Ações:

Titulo da Ação

2.070 - Manutenção Atividades de Mecanização Agrícola

Finalidade: Introduzir equipamentos e má quinas, além de eventuais obras, para implementação de procedimentos que forneçam condições ao produtor rural de

melhorar sua produtividade e aumentar sua renda, trazendo, por consequência, a fixação

1.073 - Aquisição de Maq. Equip. e Implementos Agrícolas

Finalidade: Introduzir equipamentos e má quinas, além de eventuais obras, para implementação de procedimentos que forneçam condições ao produtor rural de

melhorar sua produtividade e aumentar sua renda, trazendo, por consequência, a fixação

1 - Programa: 096 - Sistema de Distribuição de Produtos Agrícolas

2 - Ações:

Titulo da Ação

1.071 - Construção / Ampliação de Hortas Comunitárias

Finalidade: Promover ações que visem ao desenvolvimento da atividade agrí cola no âmbito do municí pio, em estí mulo aos pequenos e médios produtores rurais,

podendo, para tanto, distribuir mudas, sementes, adubos, corretivo de solo, etc.

2.072 - Manut. Distr. Adubos, Sementes, Mudas, Pequ. Prod.

Finalidade: Promover ações que visem ao desenvolvimento da atividade agrí cola no âmbito do municí pio, em estí mulo aos pequenos e médios produtores rurais,

podendo, para tanto, distribuir mudas, sementes, adubos, corretivo de solo, etc

1 - Programa: 111 - Extensão Rural

2 - Ações:

Titulo da Ação

ICP Brasil

Para verificar a validade

por 1

13-0017 e informe o código 572C-1175-B513-00

das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/5/2C-1175-B5

SNE

JRO PERE RA MAR

Exercício: 2024

Página(s): 3/14

Página(s): 4/14 Metas e Prioridades Exercício de 2024

Orgão: Todos

1.072 - Constr. / Ref. / Ampl. Mercados e Feiras Livres

Incentivar e fortalecer a agropecuá ria local, promovendo a sua inserção competitiva no mercado e levando população rural informações e tecnologias

para seu aperfeiçoamento. Criar e manter a estrutura f ísica para tal, inclusive

2.073 - Manutenção Atividades Convênio c/ EMATER

Incentivar e fortalecer a agropecuá ria local, promovendo a sua inserção competitiva no mercado e levando população rural informações e tecnologias para seu aperfeiçoamento. Criar e manter a estrutura f ísica para tal, inclusive Finalidade:

2.074 - Manut. Progr. Apoio ao Pequeno Agric. e Pecuarista

Incentivar e fortalecer a agropecuá ria local, promovendo a sua inserção competitiva no mercado e levando população rural informações e tecnologias para seu aperfeiçoamento. Criar e manter a estrutura f ísica para tal, inclusive Finalidade:

1.075 - Aquisição de Equipamentos de Apoio à Agroindústria

Finalidade: Incentivar e fortalecer a agropecuá ria local, promovendo a sua inserção competitiva no mercado e levando população rural informações e tecnologias

para seu aperfeiçoamento. Criar e manter a estrutura f ísica para tal, inclusive

2.170 - População em geral.

Finalidade: Promover acões de caráter administrativo e operacional com vistas ao suporte de acões relacionadas a contratos de rateio com consórcios públicos em

atendimento à população local.

1 - Programa: 112 - Promoção Agrária

2 - Acões:

Titulo da Ação

2.058 - Manutenção Atividades Coord. Obras Rurais

Promoção Agrária

2.114 - Concessão Subvenções - Assoc. Comunitárias Rurais

Finalidade: Promoção Agrária

1.137 - Aquisição Imóvel Coord. Obras Rurais

Aquisição Imóvel Coord. Obras Rurais

1 - Programa: 137 - Radiodifusão

2 - Acões:

Titulo da Ação

1.063 - Aquisição Equipamento para Torre TV

Finalidade: Promover investimentos na infraestrutura de radiodifusão no municí pio, com a aquisicão de equipamentos e materiais permanentes, bem como manter e

criar ações continuadas visando facilitar o acesso da população local, inclusive

2.065 - Manutenção Funcionamento da Torre TV

Finalidade: Promover investimentos na infraestrutura de radiodifusão no municí pio, com a aquisicão de equipamentos e materiais permanentes, bem como manter e

criar ações continuadas visando facilitar o acesso da população local, inclusive

1 - Programa: 177 - Policiamento Militar

2 - Ações:

Titulo da Ação

2.025 - Manutenção Convênio de Segurança Pública

2.111 - Concessão Subvenções - Entidades Área Segurança

Manter convênios junto a órgãos estaduais e federais que visem a manutenção da ordem e segurança públicas, através de policiamento ostensivo e Finalidade:

ações educativas é de inteligência. Apoiar iniciativas da sociedade civil organizada,

Finalidade: Manter convênios junto a órgãos estaduais e federais que visem a manutenção da ordem e segurança públicas, através de policiamento ostensivo e

ações educativas e de inteligência. Apoiar iniciativas da sociedade civil organizada

1.131 - Aquis.Equip/Mat.Perm.Convênio de Segurança Pública

Aguis. Equip./Mat.Perm.Convênio de Segurança Pública

1 - Programa: 185 - Creche

2 - Acões:

Titulo da Ação

1.089 - Construção de Creche Municipal

Ampliação de vagas na educação infantil em creches, para as crianças de 0 a 3 anos de idade.

2.105 - Manutenção Atividades de Creche Municipal

Finalidade: Ampliação de vagas na educação infantil em creches, para as crianças de 0 a 3 anos de idade.

1.118 - Aquisição Equipamento e Mat. Permanente p/ Creche Finalidade:

Ampliação de vagas na educação infantil em creches, para as crianças de 0 a 3 anos de idade.

1.129 - Aquisição Equipamentos Educação em Creche - Fundeb

Finalidade: Prover as instalações de educação em creche no município dos necessários e adequados equipamentos e materiais permanentes para consecução dos

objetivos pedagógicos.

8.143 - Contribuição para Convênios Educação

Finalidade: Contribuição para Convênios Educação

4.144 - Manutenção Ativ. Unidade Administração Fundeb-UAG

Finalidade: Manutenção Ativ. Unidade Administração Fundeb-UAG Fundeb

1 - Programa: 188 - Ensino Regular

Titulo da Acão

1.085 - Constr. / Ref. / Ampl. Prédios Esc. Ensino Fundam.

verificar a ado por 1

validade das assinaturas, acesse nttps://riodoce.1doc.com.br/veinicacao/5/2C-11/5-B513-001/e informe o codigo 5/2C-11/5-B513-001

EIRA MARTINS

IRO PER

MAL

Exercício de 2024 Orgão: Todos

Finalidade:

Metas e Prioridades Página(s): 5/14

educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, Melhoria da aprendizagem e correçã 1.086 - Aquisição Equip. Mat. Perm. p/ Ens. Fundamental

Capacitação para formação continuada em nível de pós-graduação para os profissionais da educação - ensino fundamental, implementação de tecnologias

Capacitação para formação continuada em nível de pós-graduação para os profissionais da educação - ensino fundamental, implementação de tecnologias

educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, Melhoria da aprendizagem e correçã

1.087 - Aquis./Desapropriação Imóveis p/ Instal. Escolares

Capacitação para formação continuada em nível de pós-graduação para os profissionais da educação - ensino fundamental, implementação de tecnologias Finalidade: educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, Melhoria da aprendizagem e correçã

1.092 - Aquis.Equip./Mat.Perm. Dpto. Pedagogia

Finalidade: Capacitação para formação continuada em nível de pós-graduação para os profissionais da educação - ensino fundamental, implementação de tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, Melhoria da aprendizagem e correçã

2.097 - Manutenção do Ensino Fundamental

Finalidade: Capacitação para formação continuada em nível de pós-graduação para os profissionais da educação - ensino fundamental, implementação de tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, Melhoria da aprendizagem e correçã

2.108 - Manutenção Atividades Educ, Jovens e Adultos

Capacitação para formação continuada em nível de pós-graduação para os profissionais da educação - ensino fundamental, implementação de tecnologias Finalidade: educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, Melhoria da aprendizagem e correçã

2.110 - Manutenção Atividades Departamento de Pedagogia

Capacitação para formação continuada em nível de pós-graduação para os profissionais da educação - ensino fundamental, implementação de tecnologias Finalidade: educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, Melhoria da aprendizagem e correçã

1.112 - Aquis. Equip.Mat.Perm. p/ Coord. Educação e Gestão

Finalidade: Capacitação para formação continuada em nível de pós-graduação para os profissionais da educação - ensino fundamental, implementação de tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, Melhoria da aprendizagem e correçã

1.113 - Aquis, Equip, Mat, Perm.p/ Coord, Apoio Serv, Escolar

Finalidade: Capacitação para formação continuada em nível de pós-graduação para os profissionais da educação - ensino fundamental, implementação de tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, Melhoria da aprendizagem e correçã

1.114 - Aquis. Equip. Mat. Perm. para Secretaria de Educação

Capacitação para formação continuada em nível de pós-graduação para os profissionais da educação - ensino fundamental, implementação de tecnologias **Finalidade** educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, Melhoria da aprendizagem e correçã

2.127 - Manut. Coordenação de Educação e Gestão Escolar

Capacitação para formação continuada em nível de pós-graduação para os profissionais da educação - ensino fundamental, implementação de tecnologias Finalidade: educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, Melhoria da aprendizagem e correçã

1.128 - Aquisição Equipamentos Ensino Fundamental - Fundeb

Finalidade: Prover as instalações de ensino fundamental do município dos necessários e adequados equipamentos e materiais permanentes para consecução dos objetivos pedagógicos

2.128 - Manut. Ativ. Coordenação Apoio e Serviço Escolar

Capacitação para formação continuada em nível de pós-graduação para os profissionais da educação - ensino fundamental, implementação de tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, Melhoria da aprendizagem e correçã

2.129 - Manut, Ativ. da Secretaria Municipal de Educação

Finalidade: Capacitação para formação continuada em nível de pós-graduação para os profissionais da educação - ensino fundamental, implementação de tecnologias

educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, Melhoria da aprendizagem e correçã

4.143 - Contribuição para Convênios Educação

Finalidade: Contribuição para Convênios Educação 6.144 - Manutenção Ativ. Unidade Administração Fundeb-UAG

Manutenção Ativ. Unidade Administração Fundeb-UAG Fundeb Finalidade:

2.243 - Contribuição para Convênios Educação

Contribuição para Convênios Educação Finalidade:

1 - Programa: 190 - Educação Pré-Escolar

2 - Acões:

Titulo da Ação

1.090 - Aguisição Equip. M. Perm. Educação Pré-Escolar

Finalidade: Ampliação de vagas na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade, Capacitação para formação continuada e em nível de pós-graduação para os profissionais da educação infantil.

1.091 - Const./ Ref. / Ampl. Unidades Educação Pré-Escolar

Finalidade: Ampliação de vagas na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade, Capacitação para formação continuada e em nível de pós-graduação para os profissionais da educação infantil.

2.106 - Manutenção do Educação Pré-Escolar Finalidade:

Ampliação de vagas na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade, Capacitação para formação continuada e em nível de pós-graduação para os profissionais da educação infantil.

6.143 - Contribuição para Convênios Educação

2.144 - Manutenção Ativ. Unidade Administração Fundeb-UAG

Contribuição para Convênios Educação

Manutenção Ativ. Unidade Administração Fundeb-UAG Fundeb Finalidade:

1 - Programa: 196 - Formação para o Setor Primário

2 - Acões:

Finalidade:

Titulo da Ação

2.135 - Manut, Ativ, Apoio a Universalização Ensino Médio

Finalidade: Levantamentos estatísticos para a busca ativa da população de 15 a 17 anos de idade que se encontrem fora da escola, Campanhas de prevenção à evasão escolar motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, Campanhas

1 - Programa: 215 - Cursos de Qualificação

3-00,

das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/5/2C-1

MARI

JRO PEREIR

₹

por

ဓ

validade ssoa:

Metas e Prioridades

Orgão: Todos

Página(s): 6/14 Exercício de 2024

2.100 - Manutenção de Cursos Profissionalizantes

Titulo da Ação

Finalidade: Desenvolver ações direcionadas à qualificação profissional de estudantes municipais, visando sua inserção no mercado de trabalho. Criar e/ou manter em funcionamento a estrutura necess ária ao desenvolvimento da ação

1 - Programa: 223 - Educação Física

2 - Ações:

Titulo da Ação

1.024 - Aquis. Equip. / Mat. Perm. Educ. Física e Desporto

Finalidade: Assegurar o acesso da comunidade em geral, e em especial às crianças e adolescentes locais, à prá tica esportiva amadora, estimulando-a como atividade complementar da formação cidadã. Promover a manutenção dos espaços municipais r

2.038 - Manutenção Ativ. de Educação Física e Desporto

Assegurar o acesso da comunidade em geral, e em especial às crianças e adolescentes locais, à prá tica esportiva amadora, estimulando-a como atividade Finalidade:

complementar da formação cidadã. Promover a manutenção dos espaços municipais r 2.039 - Manut. do Estádio de Futebol / Complexo Esportivo

Finalidade: Assegurar o acesso da comunidade em geral, e em especial às crianças e adolescentes locais, à prá tica esportiva amadora, estimulando-a como atividade

complementar da formação cidadã. Promover a manutenção dos espaços municipais r

1 - Programa: 224 - Desporto Amador

2 - Acões:

Titulo da Ação

1.025 - Const. / Ref. / Ampl. Quadra Esp. no Estádio Mun.

Criar e manter infraestrutura adequada à prá tica esportiva amadora no municí pio, através de construção, aparelhamento e manutenção. Apoiar as

entidades voltadas a este fim. Criar ações públicas destinadas à inclusão social de

1.026 - Realização Obras nas Áreas de Desporto e Lazer

Finalidade: Criar e manter infraestrutura adequada à prá tica esportiva amadora no municí pio, através de construção, aparelhamento e manutenção. Apoiar as

entidades voltadas a este fim. Criar ações públicas destinadas à inclusão social de

1.027 - Aquisição Equip. Mat. Perm. p/ Áreas Desp. e Lazer

Finalidade: Criar e manter infraestrutura adequada à prá tica esportiva amadora no municí pio, através de construção, aparelhamento e manutenção. Apoiar as

entidades voltadas a este fim. Criar ações públicas destinadas à inclusão social de

1.028 - Aquisição de Imóvel para Campo de Futebol Finalidade: Criar e manter infraestrutura adequada à prá tica esportiva amadora no municí pio, através de construção, aparelhamento e manutenção. Apoiar as

entidades voltadas a este fim. Criar ações públicas destinadas à inclusão social de

2.113 - Concessão Subvenções - Entidades de Esporte e Lazer

Finalidade: Criar e manter infraestrutura adequada à prá tica esportiva amadora no municí pio, através de construção, aparelhamento e manutenção. Apoiar as

entidades voltadas a este fim. Criar ações públicas destinadas à inclusão social de

2.147 - Subvenção Associação dos Amigos de Rio Doce - Espo

Finalidade: Subvenção Associação dos Amigos de Rio Doce - Esporte

2.181 - Subvenção Esporte Clube Riodocense

Finalidade: Subvenção Esporte Clube Riodocense

1 - Programa: 225 - Incentivo ao Turismo

2 - Ações:

Titulo da Ação

1.014 - Realização Obras Área de Turismo

Estimular a atividade tur ística no municí pio, promovendo ações de valorização das atrações com potencial no setor. Realizar estudos direcionados a

melhor utilização dos meios disponí veis para o desenvolvimento do setor. Promo

1.015 - Aquis. Equip / Mat. Perm. Coordenação Turismo

Finalidade: Estimular a atividade tur ística no municí pio, promovendo acões de valorização das atracões com potencial no setor. Realizar estudos direcionados a

melhor utilização dos meios disponí veis para o desenvolvimento do setor. Promo

2.027 - Manutenção das Atividades Coordenação de Turismo

Finalidade: Estimular a atividade tur ística no municí pio, promovendo ações de valorização das atrações com potencial no setor. Realizar estudos direcionados a

melhor utilização dos meios disponí veis para o desenvolvimento do setor. Promo

2.028 - Turistas e a População em Geral

Estimular a atividade tur ística no municí pio, promovendo ações de valorização das atrações com potencial no setor. Realizar estudos direcionados a

melhor utilização dos meios disponí veis para o desenvolvimento do setor. Promo 2.142 - Contr. Associação de Municípios-Circuito Turístico

Finalidade: Contribuição Associação de Municípios - Circuito Turístico

2.146 - Subvenção Associação dos Amigos de Rio Doce - Turi

Finalidade: Subvenção Associação dos Amigos de Rio Doce - Turismo

1 - Programa: 235 - Bolsas de Estudo

2 - Acões:

Titulo da Ação

2.101 - Manutenção Bolsas de Estudo p/ Cursos Profiss.

Promover, nos termos da legislação vigente, o apoio a formação escolar em ní vel profissionalizante e superior, através da concessão de bolsas de Finalidade: estudo

2.102 - Manut. Auxílio Financ. a Estudantes Ens. Profiss.

Finalidade: Promover, nos termos da legislação vigente, o apoio a formação escolar em ní vel profissionalizante e superior, através da concessão de bolsas de

2.103 - Manutenção Bolsas Estudos Curso Superior

MAURO PEREIRA MARTINS

pessoa:

do por

validadė das assinaturas, acėsse https://riodoce.1doc.com.br/venticacao/5/2C-1175-B513-0017 e informe o codigo 5/2C-1175-B513-001

Exercício: 2024 Metas e Prioridades Página(s): 7/14

Exercício de 2024 Orgão: Todos

Finalidade: Promover, nos termos da legislação vigente, o apoio a formação escolar em ní vel profissionalizante e superior, através da concessão de bolsas de

2.104 - Manutenção Auxílio Financeiro a Estudantes

Finalidade: Promover, nos termos da legislação vigente, o apoio a formação escolar em ní vel profissionalizante e superior, através da concessão de bolsas de

1 - Programa: 239 - Transporte Escolar

2 - Acões:

Titulo da Ação

1.088 - Aquisição Equipamentos Mat. Perm. Transporte

Proporcionar aos alunos do munic pio o acesso às unidades escolares de todos os ní veis de ensino disponibilizados (nos termos legais), através do

transporte em âmbito municipal e regional. Adquirir e prover a manutenção de frota

2.098 - Manut. do Transporte Escolar - Ensino Fundamental

Finalidade Proporcionar aos alunos do munic pio o acesso às unidades escolares de todos os ní veis de ensino disponibilizados (nos termos legais), através do

transporte em âmbito municipal e regional. Adquirir e prover a manutenção de frota

2.099 - Manutenção Transporte Ensino Médio no Município

Proporcionar aos alunos do munic pio o acesso às unidades escolares de todos os ní veis de ensino disponibilizados (nos termos legais), através do Finalidade: transporte em âmbito municipal e regional. Adquirir e prover a manutenção de frota

2.107 - Manutenção Transporte Escolar Educ. Infantil

Proporcionar aos alunos do munic pio o acesso às unidades escolares de todos os ní veis de ensino disponibilizados (nos termos legais), através do

transporte em âmbito municipal e regional. Adquirir e prover a manutenção de frota

2.151 - Apoio ao Ensino Superior.

Apoio ao Ensino Superior. Finalidade:

1 - Programa: 247 - Difusão Cultural

2 - Acões:

Titulo da Acão

1.016 - Constr. Ampl. e Reforma Pred. Biblioteca Pública

Finalidade: Promover a difusão da cultura em todos os seus aspectos no municí pio, incentivando a promoção das atividades musicais, literá rias, artí sticas,

folclóricas, culturais, etc. Apoiar entidades ligadas a cultura. Implantar est

1.017 - Aquis. Equip / Mat. Perm. Coordenação Biblioteca

Finalidade: Promover a difusão da cultura em todos os seus aspectos no municí pio, incentivando a promoção das atividades musicais, literá rias, artí sticas,

folclóricas, culturais, etc. Apoiar entidades ligadas a cultura. Implantar est

1.018 - Projeto Tombado e Restaurado Patrimonio Histórico

Finalidade: Promover a difusão da cultura em todos os seus aspectos no municí pio, incentivando a promoção das atividades musicais, literá rias, artí sticas, folclóricas, culturais, etc. Apoiar entidades ligadas a cultura. Implantar est

1.019 - Aquis. Equip. Mat. Perm. Ativ. Artística e Cult.

Finalidade: Promover a difusão da cultura em todos os seus aspectos no municí pio, incentivando a promoção das atividades musicais, literá rias, artí sticas,

folclóricas, culturais, etc. Apoiar entidades ligadas a cultura. Implantar est

1.020 - Contr. / Ampl. / Ref. Imóveis p/ Setor Cultura

Finalidade: Promover a difusão da cultura em todos os seus aspectos no municí pio, incentivando a promoção das atividades musicais, literá rias, artí sticas,

folclóricas, culturais, etc. Apoiar entidades ligadas a cultura. Implantar est

1.021 - Aguis. Equip. / Mat. Perm. Secret. Munic. Cult., Esp.

Finalidade: Promover a difusão da cultura em todos os seus aspectos no municí pio, incentivando a promoção das atividades musicais, literá rias, artí sticas,

folclóricas, culturais, etc. Apoiar entidades ligadas a cultura. Implantar est

1.022 - Construção / Ampliação / Reforma Imóveis Cultura

Finalidade: Promover a difusão da cultura em todos os seus aspectos no municí pio, incentivando a promoção das atividades musicais, literá rias, artí sticas,

folclóricas, culturais, etc. Apoiar entidades ligadas a cultura. Implantar est

2.029 - Manutenção Atividades da Coordenação de Biblioteca

Finalidade: Promover a difusão da cultura em todos os seus aspectos no municí pio, incentivando a promoção das atividades musicais, literá rias, artí sticas,

folclóricas, culturais, etc. Apoiar entidades ligadas a cultura. Implantar est

2.030 - População em Geral

Finalidade: Promover a difusão da cultura em todos os seus aspectos no municí pio, incentivando a promoção das atividades musicais, literá rias, artí sticas,

folclóricas, culturais, etc. Apoiar entidades ligadas a cultura. Implantar est

Finalidade:

2.031 - População em Geral

Promover a difusão da cultura em todos os seus aspectos no municí pio, incentivando a promoção das atividades musicais, literá rias, artí sticas, folclóricas, culturais, etc. Apoiar entidades ligadas a cultura. Implantar est

2.032 - Manutenção do Patrimônio Histórico

Finalidade:

1.099 - Aquisição Equip./Mat. Perm. Patrimônio Histórico

Promover a difusão da cultura em todos os seus aspectos no municí pio, incentivando a promoção das atividades musicais, literá rias, artí sticas, folclóricas, culturais, etc. Apoiar entidades ligadas a cultura. Implantar est

2.034 - Manut.Ativ.Secret.Munic.Cult.,Esporte,Lazer e Tur.

Finalidade: Promover a difusão da cultura em todos os seus aspectos no municí pio, incentivando a promoção das atividades musicais, literá rias, artí sticas,

folclóricas, culturais, etc. Apoiar entidades ligadas a cultura. Implantar est

1.081 - Const. / Reforma / Ampliação Centro Comunitário Finalidade: Promover a difusão da cultura em todos os seus aspectos no municí pio, incentivando a promoção das atividades musicais, literá rias, artí sticas,

folclóricas, culturais, etc. Apoiar entidades ligadas a cultura. Implantar est

1.082 - Aquis. Equip. / Mat. Perm. p/ Centro Comunitário

Promover a difusão da cultura em todos os seus aspectos no municí pio, incentivando a promoção das atividades musicais, literá rias, artí sticas, Finalidade: folclóricas, culturais, etc. Apoiar entidades ligadas a cultura. Implantar est

2.094 - Manutenção das Atividades do Centro Comunitário

Finalidade: Promover a difusão da cultura em todos os seus aspectos no municí pio, incentivando a promoção das atividades musicais, literá rias, artí sticas,

folclóricas, culturais, etc. Apoiar entidades ligadas a cultura. Implantar est

Finalidade: Promover a difusão da cultura em todos os seus aspectos no municí pio, incentivando a promoção das atividades musicais, literá rias, artí sticas, folclóricas, culturais, etc. Apoiar entidades ligadas a cultura. Implantar est

e intorme o codigo 5/2C-1175-B513-007

validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.bi/venticacao/5/2C-1175-B513-0017

SZ

PEREIRA MAR

MAURO

pessoa:

por 1

ဓ္ဂ

Metas e Prioridades

Exercício de 2024 Orgão: Todos

Exercício: 2024 Página(s): 8/14

1.101 - Aquis.Equip.Mat. Perm.Dpto. Inf. e Inclusão Digit.

Promover a difusão da cultura em todos os seus aspectos no municí pio, incentivando a promoção das atividades musicais, literá rias, artí sticas,

folclóricas, culturais, etc. Apoiar entidades ligadas a cultura. Implantar est

2.112 - Aquis.Equip. Mat.Perm. p/ Coord. Educação e Gestão

Finalidade: Promover a difusão da cultura em todos os seus aspectos no município, incentivando a promoção das atividades musicais, literá rias, artí sticas,

folclóricas, culturais, etc. Apoiar entidades ligadas a cultura. Implantar est

1.115 - Aquis. Equip. e Mat. Perm. p/ Coord. de Cultura

Promover a difusão da cultura em todos os seus aspectos no municí pio, incentivando a promoção das atividades musicais, literá rias, artí sticas, folclóricas, culturais, etc. Apoiar entidades ligadas a cultura. Implantar est Finalidade:

2.119 - Manut. Ativ. Dpto. Informática e Inclusão Digital

Finalidade: Promover a difusão da cultura em todos os seus aspectos no municí pio, incentivando a promoção das atividades musicais, literá rias, artí sticas,

folclóricas, culturais, etc. Apoiar entidades ligadas a cultura. Implantar est

2.130 - Manutenção Atividades da Coordenação de Cultura

Finalidade: Promover a difusão da cultura em todos os seus aspectos no municí pio, incentivando a promoção das atividades musicais, literá rias, artí sticas,

folclóricas, culturais, etc. Apoiar entidades ligadas a cultura. Implantar est

2.145 - Subvenção Associação dos Amigos de Rio Doce - Cult

Finalidade: Subvenção Associação dos Amigos de Rio Doce - Cultura

2.161 - Subvenção Corporação Musical Santo Antônio de Rio

Finalidade: Subvenção Corporação Musical Santo Antônio de Rio Doce

2.176 - Manut Ativ Trad, Folcl, Art, Culturais e Populares

Finalidade: Manut. Ativ. Tradicionais, Folclóricas, Artísticas, Culturais e Populares

2.182 - Subvenção Grupo Semear - Cultura

Subvenção Grupo Semear - Cultura Finalidade:

1 - Programa: 252 - Educação Compensatória

2 - Ações:

Titulo da Ação

2.117 - Concessão Subvenções - Entidades Educação Especial

Universalização do atendimento educacional especializado - educação infantil, Universalização do atendimento educacional especializado - ensino

fundamental - 1o ao 5o ano, Capacitação formação específica de profissionais da educaç

2.136 - Manutenção Atividades de Educação Compensatória

Universalização do atendimento educacional especializado - educação infantil, Universalização do atendimento educacional especializado - ensino Finalidade:

fundamental - 1o ao 5o ano, Capacitação formação específica de profissionais da educaç

2.143 - Contribuição para Convênios Educação

Contribuição para Convênios Educação

1 - Programa: 269 - Eletrificação Rural

2 - Ações:

Titulo da Ação

1.047 - Construção Ampliação Extensão Rede Elétrica

Finalidade: Eletrificação Rural

1 - Programa: 325 - Limpeza Pública

2 - Acões:

Titulo da Ação

4.063 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública

Desenvolver ações para a efetivação da limpeza pública e conservação de vias urbanas. Realizar, por meios próprios ou terceirizadamente, a coleta e Finalidade:

triagem do lixo urbano municipal. Criar campanhas de conscientização da populaçã

2.063 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública

Desenvolver ações para a efetivação da limpeza pública e conservação de vias urbanas. Realizar, por meios próprios ou terceirizadamente, a coleta e Finalidade:

triagem do lixo urbano municipal. Criar campanhas de conscientização da populaçã 2.165 - Manut. Contrato Cimvalpi-Ações Resíd. Sólidos Urb.

Finalidade: Promover ações de caráter administrativo e operacional com vistas ao suporte de ações relacionadas a contratos de rateio com consórcios públicos em

atendimento à população local.

1 - Programa: 326 - Serviços Funerários

2 - Acões:

Titulo da Ação

1.050 - Constr. / Ampl. / Ref. Imóveis p/ Velório Munic.

Finalidade: Serviços Funerários à população carente do município.

1.056 - Construção / Ampliação / Reforma Cemitério Local

Finalidade: Serviços Funerários à população carente do município.

1.138 - Aquis. Equip. / Mat. Perm. p/ Capela Velório

Aquis. Equip. / Mat. Perm. p/ Capela Velório

1 - Programa: 327 - Iluminação Pública

Titulo da Acão

1.064 - Construção Ampliação Extensão Rede Elétrica Urbana

verificar a ado por 1

IRO PEREIRA MART

MAL

<u>assinaturās, acesse hittps://riodoce.1doc.com.br/vefificacao/572C-1175-B513-0017 ē informe o codigo 5/2C-1175-B513-001</u>

Metas e Prioridades Exercício de 2024

Orgão: Todos

Finalidade: Manter os serviços de iluminação de vias e logradouros públicos municipais, procurando ofertar um serviço de qualidade e da forma mais abrangente possí vel. Trabalhar, junto as entidades fornecedoras de energia, para que o s

2.064 - Manutenção dos Serv. de Iluminação Pública

Finalidade: Manter os serviços de iluminação de vias e logradouros públicos municipais, procurando ofertar um serviço de qualidade e da forma mais abrangente possí vel. Trabalhar, junto as entidades fornecedoras de energia, para que o s

1.125 - Investimento Cimvalpi-Expansao Iluminação Publica

Finalidade: Promover ações de caráter administrativo e operacional com vistas ao suporte de ações relacionadas a contratos de rateio com consórcios públicos em atendimento à população local.

2.166 - Manut. Contrato Cimvalpi -Ações Iluminação Pública

Finalidade: Promover ações de caráter administrativo e operacional com vistas ao suporte de ações relacionadas a contratos de rateio com consórcios públicos em

atendimento à população local.

1 - Programa: 328 - Parques e Jardins

2 - Ações:

Titulo da Ação

2.069 - Manutenção Serviço Conservação de Praças e Jardins

1.070 - Constr. / Ref. / Ampl. Praças, Parques e Jardins

Finalidade: Promover ações de conservação, manutenção, recuperação e embelezamento de parques, praças e jardins públicos municipais. Realizar obras e

investimentos no sentido de se manter sempre tais locais como redutos de lazer e descanso, t

Finalidade: Promover ações de conservação, manutenção, recuperação e embelezamento de parques, praças e jardins públicos municipais. Realizar obras e

investimentos no sentido de se manter sempre tais locais como redutos de lazer e descanso, t

1 - Programa: 363 - Promoção do Turismo

2 - Acões:

Titulo da Ação

2.012 - Manutenção Recepções, Homenagens e Festividades

Finalidade: Desenvolver ações que contribuam para a divulgação do municí pio, objetivando causar a melhor impressão possí vel aos visitantes.

1 - Programa: 427 - Alimentação e Nutrição

2 - Acões:

Titulo da Ação

1.084 - Aquis. Equip./ Mat. Perm. p/ Alimentação Escolar

Finalidade: Promover açoes e serviços que implementem a alimentação suplementar no âmbito do município, inclusive com alunos da educação bá sica. Trabalhar

sempre no sentido de oferecer alimentação de qualidade e equilibrada, além de poder ad

2.096 - Manutenção da Alimentação Escolar

Promover açoes e serviços que implementem a alimentação suplementar no âmbito do município, inclusive com alunos da educação bá sica. Trabalhar

sempre no sentido de oferecer alimentação de qualidade e equilibrada, além de poder ad

1 - Programa: 428 - Assistência Médica e Sanitária

1.032 - Aquis. Equip. p/ Prog. Co-financ. At. Prim. Saúde

2 - Acões:

Titulo da Ação

1.031 - População em Geral

Finalidade: Promover o acesso igualit ário e sem restrições da população aos serviços de saúde no municí pio, buscando o atendimento de demandas existentes.

Melhorar e ampliar o atendimento de saúde através da melhoria e expansão da infraes

Promover o acesso igualit ário e sem restrições da população aos serviços de saúde no municí pio, buscando o atendimento de demandas existentes.

Melhorar e ampliar o atendimento de saúde através da melhoria e expansão da infraes

1.033 - Aguisição Equipamentos Saúde Bucal

Finalidade: Promover o acesso igualit ário e sem restrições da população aos serviços de saúde no municí pio, buscando o atendimento de demandas existentes.

Melhorar e ampliar o atendimento de saúde através da melhoria e expansão da infraes

1.034 - Aquisição Equipamentos Mat. Perm. Unidade Saúde Finalidade:

Promover o acesso igualit ário e sem restrições da população aos serviços de saúde no municí pio, buscando o atendimento de demandas existentes. Melhorar e ampliar o atendimento de saúde através da melhoria e expansão da infraes

1.035 - Construção / Reforma / Ampliação Unidades Saúde

Finalidade: Promover o acesso igualit ário e sem restrições da população aos serviços de saúde no municí pio, buscando o atendimento de demandas existentes.

Melhorar e ampliar o atendimento de saúde através da melhoria e expansão da infraes

1.036 - Aquisição Equip. Mat. Perm. p/ Assist. Méd. e Amb.

Promover o acesso igualit ário e sem restrições da população aos serviços de saúde no municí pio, buscando o atendimento de demandas existentes. Melhorar e ampliar o atendimento de saúde através da melhoria e expansão da infraes Finalidade:

1.038 - Aquisição Imóvel p/ Unidade de Saúde

Finalidade: Promover o acesso igualit ário e sem restrições da população aos serviços de saúde no municí pio, buscando o atendimento de demandas existentes.

Melhorar e ampliar o atendimento de saúde através da melhoria e expansão da infraes 1.039 - Invest. Consórcio Interm. Vale do Piranga-CISAMAPI

Promover o acesso igualit ário e sem restrições da população aos serviços de saúde no municí pio, buscando o atendimento de demandas existentes. Finalidade:

Melhorar e ampliar o atendimento de saúde através da melhoria e expansão da infraes

2.044 - Manutenção Atividades de Enfermagem

Finalidade: Promover o acesso igualit ário e sem restrições da população aos serviços de saúde no municí pio, buscando o atendimento de demandas existentes.

Melhorar e ampliar o atendimento de saúde através da melhoria e expansão da infraes 2.045 - Manut. Ativ. Prog. Cofinanciam. At. Prim. à saúde

Finalidade: Promover o acesso igualit ário e sem restrições da população aos serviços de saúde no municí pio, buscando o atendimento de demandas existentes.

Melhorar e ampliar o atendimento de saúde através da melhoria e expansão da infraes

2.046 - Manutenção Atividades Saúde Bucal

ia: MAURO PEREIRA MA

verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/5/2C-1175-B513-0017 e informe o codigo 572C-1175-B513-0017

Exercício: 2024

Página(s): 9/14

SiplanWeb - Planejar Consultores Associados

Metas e Prioridades

Exercício de 2024 Orgão: Todos

Finalidade: Promover o acesso igualit ário e sem restrições da população aos serviços de saúde no municí pio, buscando o atendimento de demandas existentes. Melhorar e ampliar o atendimento de saúde através da melhoria e expansão da infraes

2.049 - Doação Med., Mat. Méd., Cad. Roda, Prót., Órt. etc

Finalidade: Promover o acesso igualit ário e sem restrições da população aos serviços de saúde no municí pio, buscando o atendimento de demandas existentes. Melhorar e ampliar o atendimento de saúde através da melhoria e expansão da infraes

2.051 - Manutenção Assist. Médica e Ambulatorial

Finalidade: Promover o acesso igualit ário e sem restrições da população aos serviços de saúde no municí pio, buscando o atendimento de demandas existentes. Melhorar e ampliar o atendimento de saúde através da melhoria e expansão da infraes

1.110 - Aquisição Equip.Mat.Perm. Coord.Almoxarifado Saúde

Finalidade: Promover o acesso igualit ário e sem restrições da população aos serviços de saúde no municí pio, buscando o atendimento de demandas existentes. Melhorar e ampliar o atendimento de saúde através da melhoria e expansão da infraes

2.125 - Manutenção Atividades Coordenação Almoxarifado da

Finalidade: Promover o acesso igualitário e sem restrições da população aos serviços de saúde no municí pio, buscando o atendimento de demandas existentes. Melhorar e ampliar o atendimento de saúde através da melhoria e expansão da infraes

2.126 - Manut. Ativ. Coordenação de Transporte da Saúde

Finalidade: Promover o acesso igualit ário e sem restrições da população aos serviços de saúde no municí pio, buscando o atendimento de demandas existentes. Melhorar e ampliar o atendimento de saúde através da melhoria e expansão da infraes

1.130 - Investimento Contrato Rateio CISDESTE

Investimento Contrato Rateio CISDESTE

1.136 - Investimento Contrato Cisamapi

Investimento Contrato Cisamapi Finalidade:

1.139 - Investimento Atividades Lei Complementar 171 - FES

Investimento Atividades Lei Complementar 171 - FES Finalidade:

1.140 - Investimento Atividades Lei Complementar 171 - FES

Investimento Atividades Lei Complementar 171 - FES Finalidade:

4.153 - Enfr da Emerg Saúde Nacional Decorrente COVID-19

Enfrentamento da Emergência Saúde Nacional Decorrente COVID-19 Finalidade:

2.172 - Manutenção Contrato Rateio CISDESTE

Manutenção Contrato Rateio CISDESTE Finalidade:

2.177 - Consórcio Interm. Vale do Piranga- CISAMAPI

Finalidade: Manutenção Consórcio Interm. Vale do Piranga- CISAMAPI

2.180 - Manutenção Contrato Cisamapi

Manutenção Contrato Cisamapi Finalidade:

2.244 - Manutenção Atividades Lei Complementar 171 - FES

Manutenção Atividades Lei Complementar 171- FES Finalidade:

2.245 - Manutenção Atividades Lei Complementar 171 - FES

Finalidade: Manutenção Atividades Lei Complementar 171 - FES

2.246 - Repasse ao Cisamapi Lei Complementar 171 - FES

Repasse ao Cisamapi Lei Complementar 171 - FES Finalidade:

1 - Programa: 429 - Controle e Erradicação das Doenças Transmissíveis

2 - Ações:

Titulo da Ação

1.030 - Aquis. Equip. p/ Vigilância Epidemiológica e Amb.

Reduzir a incidência de doenças transmissí veis atuando junto às suas fontes de transmissão. Participar de polí ticas públicas federais / estaduais de combate a doenças, podendo, para tanto, contratar pessoal (nos termos legai

2.043 - Manutenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental

Finalidade: Reduzir a incidência de doencas transmissí veis atuando junto às suas fontes de transmissão. Participar de polí ticas públicas federais / estaduais de

Titulo da Ação

combate a doenças, podendo, para tanto, contratar pessoal (nos termos legai

1 - Programa: 430 - Vigilância Sanitária

2 - Acões:

1.029 - Aquisi	ição Equipamento p/ Vigilância Sanitária
Finalidade:	Ampliar e manter a infraestrutura para impedir a proliferação de doenças transmissí veis e seus vetores. Atuar em programas federais / estaduais de

vigilância promovendo ações e realizando investimentos na á rea, inclusive na aqui

2.042 - Manutenção da Vigilância Sanitária Finalidade: Ampliar e manter a infraestrutura para impedir a proliferação de doenças transmissí veis e seus vetores. Atuar em programas federais / estaduais de

vigilância promovendo ações e realizando investimentos na á rea, inclusive na aqui

1 - Programa: 447 - Abastecimento D'Água

2 - Acões:

Titulo da Ação

1.065 - Constr. / Ref. / Ampl. Sist. Água e Erosão - Rural

Planejar, instalar, ampliar e manter serviços e sistemas de abastecimento de á gua e o controle de sua qualidade, reconhecendo nestas ações

importância vital para comunidade. Adquirir equipamentos e materiais permanentes e r

1.066 - Constr. / Ampl. Ref. Redes de Água Potável / E.T.A

Planejar, instalar, ampliar e manter serviços e sistemas de abastecimento de á gua e o controle de sua qualidade, reconhecendo nestas ações

importância vital para comunidade. Adquirir equipamentos e materiais permanentes e r

2.066 - Manutenção Serv. de Abast, de Água

e informe o codigo 5/2C-11/5-B513-001

das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/venticacao/572C-1175-B513-0017

PEREIRA MARTIN

MAURO

oa:

nado por 1 pes

Exercício: 2024

Página(s): 10/14

Metas e Prioridades Página(s): 11/14

Exercício de 2024 Orgão: Todos

Finalidade: Planejar, instalar, ampliar e manter serviços e sistemas de abastecimento de á gua e o controle de sua qualidade, reconhecendo nestas ações

importância vital para comunidade. Adquirir equipamentos e materiais permanentes e r

1.067 - Aquisição Equip. Mat. Perm. p/ Serv. Abast. D Água

Finalidade: Planejar, instalar, ampliar e manter serviços e sistemas de abastecimento de á gua e o controle de sua qualidade, reconhecendo nestas ações

importância vital para comunidade. Adquirir equipamentos e materiais permanentes e r

1 - Programa: 448 - Saneamento Geral

2 - Acões:

Titulo da Ação

1.051 - Construção de Banheiros Públicos

Realizar ações que visem a melhoria do sistema de saneamento geral no municí pio, realizando obras que permitam estabelecer novos padrões de qualidade no atendimento da população. Estabelecer parcerias com entidades que dese

1.060 - Implant. Melhorias Sanit. Domicialiares

Finalidade Realizar ações que visem a melhoria do sistema de saneamento geral no municí pio, realizando obras que permitam estabelecer novos padrões de

qualidade no atendimento da população. Estabelecer parcerias com entidades que dese

2.067 - Contribuição ao CISAB

Finalidade: Realizar ações que visem a melhoria do sistema de saneamento geral no municí pio, realizando obras que permitam estabelecer novos padrões de qualidade no atendimento da população. Estabelecer parcerias com entidades que dese

2.131 - Manut. Ativ. Coord. Água, Esgoto e Saneamento Básico

Finalidade: Realizar ações que visem a melhoria do sistema de saneamento geral no municí pio, realizando obras que permitam estabelecer novos padrões de qualidade no atendimento da população. Estabelecer parcerias com entidades que dese

1 - Programa: 449 - Sistemas de Esgotos

2 - Ações:

Titulo da Acão

1.043 - Aguisição Imóvel Serv. Esgotamento Sanitário Rural

Instalar, ampliar e manter sistemas públicos de esgotamento sanitá rio, tanto na á rea urbana, quanto na área rural. Procurar, incessantemente, a Finalidade:

melhoria do sistema através de obras e ações destinadas ao setor. 1.044 - Constr./Ampl./Reforma Obras Esgot. Sanit. e ETE

Instalar, ampliar e manter sistemas públicos de esgotamento sanitá rio, tanto na á rea urbana, quanto na área rural. Procurar, incessantemente, a Finalidade:

melhoria do sistema através de obras e ações destinadas ao setor.

1.068 - Constr. / Reforma / Ampliação de Redes Esgoto Finalidade: Instalar, ampliar e manter sistemas públicos de esgotamento sanitá rio, tanto na á rea urbana, quanto na área rural. Procurar, incessantemente, a

melhoria do sistema através de obras e ações destinadas ao setor.

2.068 - Manutenção dos Serviços de Esgoto

Finalidade:

Instalar, ampliar e manter sistemas públicos de esgotamento sanitá rio, tanto na á rea urbana, quanto na área rural. Procurar, incessantemente, a

melhoria do sistema através de obras e ações destinadas ao setor.

1 - Programa: 456 - Controle de Poluição

2 - Acões:

Titulo da Ação

2.075 - Manutenção Atividades Preservação Ambiental

Melhorar a infraestrutura e promover ações que racionalizem a utilização dos recursos naturais, inclusive implementando ações que viabilizem seu Finalidade:

reaproveitamento, com o objetivo de diminuir a agressão à natureza, trabalhando 1.076 - Realização Investimentos Preservação Ambiental

Melhorar a infraestrutura e promover ações que racionalizem a utilização dos recursos naturais, inclusive implementando ações que viabilizem seu Finalidade:

reaproveitamento, com o objetivo de diminuir a agressão à natureza, trabalhando

2.137 - Concessão Subvenções - Entidades Meio Ambiente

Concessão Subvenções - Entidades Meio Ambiente

2.159 - Subvenção Assoc. de Amigos de Rio Doce - Meio Amb.

Subvenção Associação de Amigos de Rio Doce - Meio Ambiente

2.164 - População em geral.

Finalidade: Promover ações de caráter administrativo e operacional com vistas ao suporte de ações relacionadas a contratos de rateio com consórcios públicos em

atendimento à população local.

1 - Programa: 458 - Defesa Contra Inundações

2 - Acões:

Titulo da Ação

1.069 - Canalização e Drenagem de Córregos

Finalidade: Realizar obras, sempre que se fizer necessá rio, para minimizar a possibilidade de provocação de danos em virtude de inundações provocadas por

enchentes na á rea do municí pio. Atuar junto aos órgãos competentes para que não s

1 - Programa: 483 - Assistência ao Menor

2 - Ações:

Titulo da Ação

1.077 - Aquis. Equip. / Mat. Perm. p/ Proj. Crianças / Ado

Amparar e proteger o menor atendendo suas necessidades básicas, desenvolvendo sua cidadania, promovendo sua integração efetiva à vida comunitá ria 5 Finalidade:

Estimular a atuação de entidades e da sociedade civil organizada que sejam voltada

2.080 - Manutenção Atividades Criança e Adolescente

Finalidade: Amparar e proteger o menor atendendo suas necessidades básicas, desenvolvendo sua cidadania, promovendo sua integração efetiva à vida comunitá ria

Estimular a atuação de entidades e da sociedade civil organizada que sejam voltada

das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/

RA MARTINS

MAURD PEREI

validade

ficar a

ara veri

verificacao/5/2C-1175-B513-0017 e informe o código 5/2C-1175-B513-0017

Exercício: 2024 Metas e Prioridades Página(s): 12/14

Exercício de 2024 Orgão: Todos

2.083 - Manutenção Atividade Programa Família Acolhedora

Amparar e proteger o menor atendendo suas necessidades básicas, desenvolvendo sua cidadania, promovendo sua integração efetiva à vida comunitá ria. Estimular a atuação de entidades e da sociedade civil organizada que sejam voltada

2.122 - Manutenção Convênio para Acolhimento Menores

Finalidade: Amparar e proteger o menor atendendo suas necessidades básicas, desenvolvendo sua cidadania, promovendo sua integração efetiva à vida comunitá ria. Estimular a atuação de entidades e da sociedade civil organizada que sejam voltada

1.126 - Investimento Contrato Cimvalpi - Amparo ao Menor

Finalidade: Promover ações de caráter administrativo e operacional com vistas ao suporte de ações relacionadas a contratos de rateio com consórcios públicos em

atendimento à população local. 2.167 - Manut. Contrato Cimvalpi - Ações Amparo ao Menor

Finalidade: Promover ações de caráter administrativo e operacional com vistas ao suporte de ações relacionadas a contratos de rateio com consórcios públicos em

atendimento à população local.

1 - Programa: 485 - Assistência à Velhice

2 - Acões:

Titulo da Acão

2.078 - Manutenção Atividades Assistência ao Idoso

Finalidade: Promover o amparo e a assistência aos cidadãos da terceira idade, buscando a dignidade para o acesso aos seus direitos e desenvolvendo ações de melhoramento de sua qualidade de vida. Estimular o desenvolvimento de grupos de convív

1.106 - Aguisição Equip./ Mat.Permanente Assist. ao Idoso

Finalidade: Promover o amparo e a assistência aos cidadãos da terceira idade, buscando a dignidade para o acesso aos seus direitos e desenvolvendo ações de melhoramento de sua qualidade de vida. Estimular o desenvolvimento de grupos de convív

2.115 - Cidadãos da Terceira Idade

Promover o amparo e a assistência aos cidadãos da terceira idade, buscando a dignidade para o acesso aos seus direitos e desenvolvendo ações de Finalidade: melhoramento de sua qualidade de vida. Estimular o desenvolvimento de grupos de convív

1 - Programa: 486 - Assistência Social Geral

2 - Ações:

Titulo da Ação

2.076 - Doação de Material Construção p/ Carentes

Amparar e proteger os cidadãos, em especial os que se encontrem em situação de risco social. Trabalhar com esta população individual e coletivamente, valorizando o ser humano em sua totalidade, atuando em sua inserção digna na

2.077 - Manutenção Atividade Departamento de Habitação

Amparar e proteger os cidadãos, em especial os que se encontrem em situação de risco social. Trabalhar com esta população individual e coletivamente, Finalidade: valorizando o ser humano em sua totalidade, atuando em sua inserção digna na

1.079 - Aquisição Equip. Material Perm. Assistência Social

Finalidade:

Amparar e proteger os cidadãos, em especial os que se encontrem em situação de risco social. Trabalhar com esta população individual e coletivamente, valorizando o ser humano em sua totalidade, atuando em sua inserção digna na

1.080 - Constr./Ampliação/Reforma de Unidade do PAIF/CRAS

Finalidade: Amparar e proteger os cidadãos, em especial os que se encontrem em situação de risco social. Trabalhar com esta população individual e coletivamente,

valorizando o ser humano em sua totalidade, atuando em sua inserção digna na

2.084 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar Finalidade:

Amparar e proteger os cidadãos, em especial os que se encontrem em situação de risco social. Trabalhar com esta população individual e coletivamente, valorizando o ser humano em sua totalidade, atuando em sua inserção digna na

2.085 - Manutenção das Atividades de Assist. Social Geral

Finalidade: Amparar e proteger os cidadãos, em especial os que se encontrem em situação de risco social. Trabalhar com esta população individual e coletivamente,

valorizando o ser humano em sua totalidade, atuando em sua inserção digna na

2.087 - Manutenção de Auxílios Financeiros à Carentes

Finalidade: Amparar e proteger os cidadãos, em especial os que se encontrem em situação de risco social. Trabalhar com esta população individual e coletivamente, valorizando o ser humano em sua totalidade, atuando em sua inserção digna na

2.088 - Doacão C. Básicas, Aux. Nat. Aux. Moradia, A. Fun.

Finalidade: Amparar e proteger os cidadãos, em especial os que se encontrem em situação de risco social. Trabalhar com esta população individual e coletivamente,

valorizando o ser humano em sua totalidade, atuando em sua inserção digna na

2.091 - Manutenção Contribuição ao COGEMAS Amparar e proteger os cidadãos, em especial os que se encontrem em situação de risco social. Trabalhar com esta população individual e coletivamente,

valorizando o ser humano em sua totalidade, atuando em sua inserção digna na

2.092 - Manutenção Atividades do PAIF / CRAS

Amparar e proteger os cidadãos, em especial os que se encontrem em situação de risco social. Trabalhar com esta população individual e coletivamente, valorizando o ser humano em sua totalidade, atuando em sua inserção digna na Finalidade:

2.093 - Manutenção Atividades IGD Finalidade:

Amparar e proteger os cidadãos, em especial os que se encontrem em situação de risco social. Trabalhar com esta população individual e coletivamente

valorizando o ser humano em sua totalidade, atuando em sua inserção digna na 1.107 - Aguisição Equip./Mat.Permanente PAIF / CRAS

Finalidade:

ão Equip./Mat.Permanente PAIF / CRAS

Amparar e proteger os cidadãos, em especial os que se encontrem em situação de risco social. Trabalhar com esta população individual e coletivamente. valorizando o ser humano em sua totalidade, atuando em sua inserção digna na

1.108 - Aquisição Equip./Mat.Perm. para Conselho Tutelelar

Amparar e proteger os cidadãos, em especial os que se encontrem em situação de risco social. Trabalhar com esta população individual e coletivamente, o valorizando o ser humano em sua totalidade, atuando em sua inserção digna na valorizando o ser humano em sua totalidade, atuando em sua inserção digna na

2.116 - Concessão Subvenções - Entid. Ação Social em Geral

Finalidade: Amparar e proteger os cidadãos, em especial os que se encontrem em situação de risco social. Trabalhar com esta população individual e coletivamente

valorizando o ser humano em sua totalidade, atuando em sua inserção digna na

Concessão Subvenções - Entidades de Habitação

2.153 - Enfr da Emerg Saúde Nacional Decorrente COVID-19

2.141 - Concessão Subvenções - Entidades de Habitação

SiplanWeb - Planejar Consultores Associados

Finalidade:

ficar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc. RĚIRA Σ be , Do

572C-1175-B513-001

intorme o

7-B513-0017

Exercício de 2024 Orgão: Todos

Metas e Prioridades Página(s): 13/14

Finalidade: Enfrentamento da Emergência Saúde Nacional Decorrente COVID-19

2.160 - Subvenção Assoc. Munic. dos Vicentinos de Rio Doce

Subvenção Associação Municipal dos Vicentinos de Rio Doce - AMUVIRD

2.162 - Subvenção Grupo Semear

Finalidade: Subvenção Grupo Semear

2.171 - Manut. Ativid. Conselho Munic. Assist. Social CMAS

Finalidade: Promover a sustentação das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social, com vistas a uma efetiva prestação de serviços junto à população

demandante dos serviços de assistência social, inclusive com a qualificação dos conselheiros.

1 - Programa: 487 - Assistência Comunitária

2 - Acões:

Titulo da Ação

2.018 - Manutenção Atividades de Defensoria Pública

Finalidade: Promover a ação comunitária articulada com a manutenção de espaço físico adequado, com toda infraestrutura, além dos materiais necess ários ao funcionamento destes espaços, sempre enfocando a cidadania como direito do cidadão e

6.019 - Manutenção Gabinete do Prefeito

Finalidade: Manutenção Gabinete do Prefeito

4.019 - População em Geral

Finalidade: Promover o aperfeiçoamento institucional da administração municipal em seu ní vel administrativo e Executivo, através de ações de manutenção e

aparelhamento tornando-o apto a representação da cidade. Estimular o aprimoramento c

1.083 - Aquis. Equip. Prog. Ger. Empr. e Renda Costureiras

Promover a ação comunitária articulada com a manutenção de espaço físico adequado, com toda infraestrutura, além dos materiais necess ários ao Finalidade:

funcionamento destes espaços, sempre enfocando a cidadania como direito do cidadão e

2.095 - Manut. Programa Geração Emprego e Renda de Costure Finalidade: Promover a ação comunitária articulada com a manutenção de espaço físico adequado, com toda infraestrutura, além dos materiais necess ários ao

funcionamento destes espaços, sempre enfocando a cidadania como direito do cidadão e

1 - Programa: 492 - Previdência Social a Segurados

2 - Acões:

Titulo da Ação

2.013 - Manutenção Contribuição ao PASEP

Finalidade: Atuar com o objetivo de assistir ao servidor público municipal e seus dependentes. Manter-se adimplente em relação as contribuições das quais seja

1 - Programa: 495 - Previdência Social a Inativos e Pensionistas

2 - Ações:

Titulo da Ação

2.014 - Servidor Público Municipal

Amparar e assistir ao servidor público aposentado, bem como seus pensionistas legais, garantindo segurança social a este grupo social.

1 - Programa: 534 - Estradas Vicinais

2 - Acões:

Titulo da Ação

1.040 - Constr. / Ampl. / Recup. Estradas, Pontes, etc

Finalidade: Construir, ampliar e promover a manutenção de estradas vicinais do municí pio. Adquirir equipamentos necessá rios à conservação destas estradas.

Mantê-las em condições de trafegabilidade, priorizando a segurança. Manter toda est

1.041 - Aquisição Equip. / Mat. Perm. Serviço Estradas

Finalidade: Construir, ampliar e promover a manutenção de estradas vicinais do municí pio. Adquirir equipamentos necessá rios à conservação destas estradas. Mantê-las em condições de trafegabilidade, priorizando a segurança. Manter toda est

1.042 - Aquisição Veículos e Máquinas

Construir, ampliar e promover a manutenção de estradas vicinais do municí pio. Adquirir equipamentos necessá rios à conservação destas estradas.

Mantê-las em condições de trafegabilidade, priorizando a segurança. Manter toda est

2.056 - Manutenção de Estradas Vicinais

Finalidade: Construir, ampliar e promover a manutenção de estradas vicinais do municí pio. Adquirir equipamentos necessá rios à conservação destas estradas.

Mantê-las em condições de trafegabilidade, priorizando a segurança. Manter toda est

1 - Programa: 575 - Vias Urbanas

2 - Ações:

Titulo da Ação

1.052 - Constr. / Ref. / Ampl. Infra-Estrutura Urbana

Criar, manter e ampliar os serviços urbanos necessá rios a manutenção da qualidade de vida, notadamente a limpeza pública, serviços funerários,

conservação de vias urbanas, etc. Realizar obras e adquirir equipamentos necess ár

1.053 - Calçam. / Pavimentação Ruas e Av., Constr. Pontes

Criar, manter e ampliar os serviços urbanos necessá rios a manutenção da qualidade de vida, notadamente a limpeza pública, serviços funerários, Finalidade:

conservação de vias urbanas, etc. Realizar obras e adquirir equipamentos necess ár

Finalidade: Criar, manter e ampliar os serviços urbanos necessá rios a manutenção da qualidade de vida, notadamente a limpeza pública, serviços funerários,

conservação de vias urbanas, etc. Realizar obras e adquirir equipamentos necess ár

1.055 - Aquisição Equip. / Mat. Perm. p/ Vias Urbanas

1.054 - Construção / Reforma / Ampl. Muros de Arrimo

validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/572C-1175-B513-0017 e informe o código 572C-1175-B513-001

PEREIRA MARTINS

MAURD

pessoa

ado por

Metas e Prioridades

Página(s): 14/14 Exercício de 2024

Finalidade:

Orgão: Todos

Criar, manter e ampliar os serviços urbanos necessá rios a manutenção da qualidade de vida, notadamente a limpeza pública, serviços funerários, conservação de vias urbanas, etc. Realizar obras e adquirir equipamentos necess ár

1.057 - Aquisição e Desapr. de Imóveis

Finalidade: Criar, manter e ampliar os serviços urbanos necessá rios a manutenção da qualidade de vida, notadamente a limpeza pública, serviços funerários, conservação de vias urbanas, etc. Realizar obras e adquirir equipamentos necess ár

2.061 - Manutenção das Atividades de Vias Urbanas

Criar, manter e ampliar os serviços urbanos necessá rios a manutenção da qualidade de vida, notadamente a limpeza pública, serviços funerários, conservação de vias urbanas, etc. Realizar obras e adquirir equipamentos necess ár Finalidade:

2.062 - Amortização Operações Crédito Infra-Estrutura

Finalidade: Criar, manter e ampliar os serviços urbanos necessá rios a manutenção da qualidade de vida, notadamente a limpeza pública, serviços funerários, conservação de vias urbanas, etc. Realizar obras e adquirir equipamentos necess ár

1.116 - Aquis.Equip.Mat.Perm.para Coord. de Almoxarifado

Criar, manter e ampliar os serviços urbanos necessá rios a manutenção da qualidade de vida, notadamente a limpeza pública, serviços funerários, Finalidade:

conservação de vias urbanas, etc. Realizar obras e adquirir equipamentos necess ár 1.127 - Investim.Cimvalpi-Infraestrutura Transporte Manut.

Finalidade: Promover ações de caráter administrativo e operacional com vistas ao suporte de ações relacionadas a contratos de rateio com consórcios públicos em

atendimento à população local. 2.132 - Manutenção Atividades da Coord. de Almoxarifado

Finalidade: Criar, manter e ampliar os serviços urbanos necessá rios a manutenção da qualidade de vida, notadamente a limpeza pública, serviços funerários,

conservação de vias urbanas, etc. Realizar obras e adquirir equipamentos necess ár

Promover ações de caráter administrativo e operacional com vistas ao suporte de ações relacionadas a contratos de rateio com consórcios públicos em Finalidade:

atendimento à população local.

2.169 - Manut, Contrato Cimvalpi - Ações Transp. e Manut,

2.178 - Manutenção Capela Velório

Finalidade: Manutenção Capela Velório

1 - Programa: 576 - Programa de Saúde Familiar

2 - Acões:

Titulo da Ação

2.047 - Manutenção Atividades Estratégia Saúde Família ESF

Manter e criar ações voltadas à saúde da famí lia como um todo, reconhecendo nesta instituição a célula-mãe da sociedade e investindo na

manutenção desta estrutura. Agir de forma complementar e fiscalizadora aos programas go

2.048 - Manutenção Atividades Agente Comun. Saúde PACS Finalidade: Manter e criar acões voltadas à saúde da famí lia como um todo, reconhecendo nesta instituição a célula-mãe da sociedade e investindo na

manutenção desta estrutura. Agir de forma complementar e fiscalizadora aos programas go

2.050 - Manutenção Atividades Prog. Atenção Básica - PAB

Manter e criar ações voltadas à saúde da famí lia como um todo, reconhecendo nesta instituição a célula-mãe da sociedade e investindo na

Finalidade: manutenção desta estrutura. Agir de forma complementar e fiscalizadora aos programas go

2.053 - Manutenção Atividade Assistência Farmacêutica

Manter e criar ações voltadas à saúde da famí lia como um todo, reconhecendo nesta instituição a célula-mãe da sociedade e investindo na Finalidade:

manutenção desta estrutura. Agir de forma complementar e fiscalizadora aos programas go 1.111 - Aquisição Equip. Material Perm. p/ Coordenação ESF

Manter e criar ações voltadas à saúde da famí lia como um todo, reconhecendo nesta instituição a célula-mãe da sociedade e investindo na manutenção desta estrutura. Agir de forma complementar e fiscalizadora aos programas go Finalidade:

1 - Programa: 9999 - Reserva de Contingência

2 - Ações:

Titulo da Acão

9.999 - Reserva de Contingência

Finalidade: Suprir o orçamento para passivos contingentes

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.<u>com.bf/ve</u>rificacao/5/<u>72C-1175-B513-0017 e informe o código 5/2C-</u>1175-B513-<u>0011</u> Assinado por 1 pessoa: MAURO PEREIRA MARTINS

MUNICÍPIO DE RIO DOCE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2025

ARF (LRF, art 4°, § 3°)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTE	S	PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Ocorrência de epidemias que ensejem	200.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir		
situação de emergência sanitária		do cancelamento de dotação de	850.000,00	
Avarias provocadas pelas chuvas em		despesas discricionárias	030.000,00	
estradas, pontes e vias públicas	300.000,00	acoposas alconomanas		
Fatos não previstos na execução de	150.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir		
obras públicas municipais		da Reserva de Contingência	15.000,00	
Outros Passivos Contingentes	15.000.00			
SUBTOTAL	865,000,00	SUBTOTAL	865.000,00	

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	800.000,00	Contingenciamento de despesas	
Restituição de Tributos a Maior		discricionárias	800.000,00
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais		Abertura de créditos adicionais a partir	
		da Reserva de Contingência	
		· ·	
SUBTOTAL	800.000,00	SUBTOTAL	800.000,00
TOTAL	1.665.000,00	TOTAL	1.665.000,00





ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei n° ____ de 15 de abril de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei 'orçamentária de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOCE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica Municipal as diretrizes orçamentárias do Município para 2025, compreendendo:
 - I As prioridades e metas da administração pública municipal;
 - II A estrutura e organização dos orçamentos;
- III As diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
 - IV As disposições para transferências voluntárias e auxílios;
 - V As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
 - VI As disposições sobre alterações na legislação tributária;
 - VIII As disposições sobre a dívida pública municipal; e
 - IX As disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1° e 2° do art. 4°, da Lei Complementar n° 101, de 2000;
- b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II



ESTADO DE MINAS GERAIS

DAS PRIORIDADES E METAS, ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 2⁻ Constituem prioridades e metas da administração pública municipal a serem priorizadas na proposta orçamentária para 2025, em consonância com o art. 165, § 2⁻, da Constituição da República, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária para 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, as metas fiscais determinadas nos anexos que compõem essa lei.

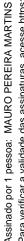
Art. 3⁻ Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,
- IV Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- §1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- §2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.
- §3° Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
- §4° As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.



ESTADO DE MINAS GERAIS

- Art. 4° O orçamento discriminará a despesa, no mínimo, por:
- I órgão e unidade orçamentária;
- II função;
- III subfunção;
- IV programa;
- V ação, atividade, projeto e operação especial;
- VI categoria econômica;
- VII grupo de natureza de despesa;
- VIII modalidade de aplicação;
- IX aplicação programada de recursos e origem das fontes de recursos.
- Parágrafo único. Os grupos de despesa serão organizados segundo as categorias abaixo:
- I Pessoal e encargos sociais;
- II Juros e encargos da dívida;
- III Outras despesas correntes;
- IV Investimentos;
- V Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição;
- VI Amortização da dívida; e,
- VII Reserva de contingência.
- Art. 5° O orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias, inclusive especiais, e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
- Art. 6° A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
- I A concessão de auxílios financeiros, contribuições e de subvenções sociais e econômicas;
- II Ao pagamento de precatórios e requisições de pagamento de pequeno valor expedidas pelo Poder Judiciário, e,
 - III As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.
- Art. 7º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, e a respectiva lei, será constituído de:
 - I Mensagem;



ESTADO DE MINAS GERAIS

- II Texto da lei;
- III Quadros orçamentários consolidados;
- IV Anexos do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta
 Lei;
- §1° Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
- I Evolução da receita segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição da República;
 - II Evolução da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
- III Resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
- IV Resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
- V Receita e despesa, do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964;
- VI Receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320/1964;
- VII Despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa;
- VIII Despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
- IX Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição da República, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
- X Programação referente às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
- §2° As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3°, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:
 - I dotações com recursos vinculados;
 - II dotações referentes à contrapartida;



ESTADO DE MINAS GERAIS

- III dotações referentes a obras em andamento; e
- IV dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.
- §3° A proposta orçamentária de 2025 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.
- §4° A autorização a que se refere o §3° deverá observar limites distintos de abertura entre as diversas fontes previstas nos incisos I a IV do §1° do art. 43 da Lei n° 4320/1964, especialmente quanto a apuração de superavit financeiro e/ou excesso de arrecadação.
- §4° O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
- §5° A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2025, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3°, da Constituição Federal.
 - §6° Na elaboração da proposta orçamentária deverão ser observadas:
- I As alterações promovidas nas transferências constitucionais e legais decorrentes da Emenda Constitucional nº 108 de 26 de agosto de 2020 e Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020;
- II O plano anual de contratações anual previsto no inciso VII do *caput* do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, caso tenha sido elaborado para o exercício de 2025.
- Art. 8° O Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2024, sua respectiva proposta orçamentária, através de ofício, para fins de consolidação no projeto de lei orçamentária do Município para o exercício de 2025.

Parágrafo único. Os Consórcios Públicos vinculados à administração indireta do Munícipio deverão observar a mesma data de envio do *caput*, das respectivas propostas orçamentárias para fins de consolidação da proposta orçamentária do Município.

Art. 9° Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO



ESTADO DE MINAS GERAIS

ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, ao menos:

- I pelo Poder Executivo, informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:
- a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;
- Art. 11 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2025 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário.
- Art. 12 O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de elaboração do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.
- Art. 13 O Poder Legislativo terá como limite das despesas correntes e de capital em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o somatório da receita tributária e das transferências constitucionais, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.
- Art. 14 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
- §1° Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

ICP Brasil

ESTADO DE MINAS GERAIS

\$2° A programação dos investimentos para o exercício do ano 2025, não incluirá projetos novos em detrimento de outros em execução, ressalvados aqueles custeados com recursos de convênios e outros ajustes de transferências voluntárias específicas.

§3º As dotações nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual da União e do Estado poderão constituir fontes de recursos para inclusão de Projetos de Lei Orçamentária Anual do Município, alterando se necessário, os valores consignados no PPA do Município, promovendo sua atualização.

\$4° É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos, para pagamento de parcela, amortização, juros e outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação, na hipótese de existência de operação de crédito contratada.

\$5° Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com pagamento a qualquer título, a servidor da Administração Pública Municipal por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos próprios provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com Órgãos ou Entidades de Direito Público ou Privado, pelo Órgão ou pela Entidade a que pertence o servidor ou por aquele em que estiver eventualmente lotado.

Art. 16 Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101 de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

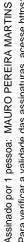
I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II – Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o inciso II do caput do art. 36 desta Lei.

Art. 17 - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:

I - Celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

II - Sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres de servidores, excetuadas as hipóteses destinadas ao atendimento da educação infantil;





ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 18 Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito correspondente ao montante da despesa de capital.

Art. 19 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham, de forma não cumulativa, a uma das seguintes condições:

- I Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, lazer, extensão, promoção e desenvolvimento rural;
 - II Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
 - IV Sejam declaradas de utilidade pública pelo Município.
 - V Se enquadrem nas hipóteses de parceria reguladas pela lei nº 13.019/2014;
- §1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.
- §2° A concessão das subvenções deverá ainda, conforme a hipótese de concessão, observar as normas estabelecidas na Lei nº 13.019, de 2014.

Art. 20 É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios e/ou contribuições" para entidades de direito privado, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

- I De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
- II Voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas em Conselho de Assistência Social de qualquer dos níveis da Federação;
 - III Associações microrregionais, estaduais e nacionais;
- IV Consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, instituídos na forma da Lei nº 11.107, de 2005;



ESTADO DE MINAS GERAIS

- V Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.
- §1° Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:
- I Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, revendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
 - II Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
- §2° As vedações constantes do caput deste artigo não se aplicam às entidades de direito público, inclusive nas hipóteses de empresas públicas e sociedades de economia mista.
- §3° Será permitida a concessão dos seguintes auxílios às pessoas físicas, sem prejuízo daqueles previstos em lei municipal específica:
 - I Auxílio moradia;
 - II Auxílio transporte;
 - III Auxílios destinados à assistência:
 - a) médica, ambulatorial e hospitalar;
 - b) de diagnósticos e exames;
 - c) medicamentos;
- IV Materiais de construção para reforma e/ou construção de moradias populares no âmbito da política municipal de habitação.
 - V Demais auxílios e benefícios de caráter eventual estabelecidos em lei municipal.
- \$4° As concessões de que tratam o \$3° deste artigo somente serão realizadas às pessoas físicas mediante laudo da assistência social atestando a necessidade de atendimento do cidadão observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias específicas, ressalvadas as hipóteses do inciso III, em que deverão ser atendidos os requisitos do art. 2º da Lei Complementar nº 141, de 2012, e resolução regulamentadora a ser expedida pelo Conselho Municipal de Saúde.
- §5° Os auxílios de que tratam o §3° deste artigo poderão ser concedidos mediante pagamento financeiro diretamente ao beneficiário, ou mediante ao terceiro que irá realizar o benefício ao cidadão ou, ainda, mediante utilização de bens, serviços e equipamentos do Município em favor do cidadão.



Art. 21 O Poder Executivo poderá realizar custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que sejam atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

I - Dotação orçamentária prévia e com saldo suficiente para a cobertura dos gastos;

II - Formalização de termo de convênio acompanhado do respectivo plano de trabalho;

III - Justificativa do interesse público na formalização do convênio.

Parágrafo único. A autorização prevista no caput deste artigo é realizada nos termos e para os fins do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 22 Os beneficiados com recursos públicos submeter-se-ão à fiscalização do Município, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente na forma e prazo estabelecidos no instrumento firmado, observadas, conforme o caso, as disposições do art. 184 da Lei nº 14.133/2021 e/ou pela Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais normas de controle social, transparência e prestação de contas.

Art. 23 A proposta orçamentária deverá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, cinco por cento da receita corrente líquida, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

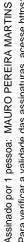
Art. 24 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§1° Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.

Assinado por 1 pessoa: MAURO PEREIRA MARTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- §2° Os decretos de abertura de créditos suplementares, que tenham por fundamento autorização na lei orçamentária anual, serão acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa.
 - §3° Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.
- \$4° O Poder Executivo Municipal poderá realizar a repriorização, total ou parcial, das dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e créditos adicionais, nas seguintes hipóteses:
 - I Remanejamento de recursos de um Órgão para outro Órgão.
- II Transposição através da realocação no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo Órgão.
- III Transferência através da realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo Órgão e do mesmo programa de trabalho.
- \$5° A repriorização prevista no \$4° deste artigo será realizada mediante decreto expedido pelo Executivo Municipal e estará vinculada à extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário, limitada, em qualquer caso, à trinta por cento do valor total da receita estimada constante da lei orçamentária de 2025.
- 6° Fica autorizada a realização de alteração de fontes de recursos discriminados na lei orçamentária para execução de determinado elemento de despesa, que será efetivada mediante decreto expedido pelo Executivo Municipal e não constituirá abertura de crédito adicional, nem tão pouco caracterizará a repriorização prevista no §4° deste artigo.
- §7º A criação de fonte de recurso, desde que não importe na criação de novos programa e/ou ações, fica autorizada mediante expedição de Decreto específico.
- §8° A criação de elemento de despesa, desde que não incorra na criação de novos programas e/ou ações, será realizada por meio de crédito suplementar, aberto por Decreto expedido pelo Executivo Municipal.
- \$9° As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.





ESTADO DE MINAS GERAIS

§10 Poderá ser realizado o remanejamento de recursos orçamentários sem acréscimo da despesa autorizada no mesmo Grupo de Despesa e mesmo projeto/atividade, através de decreto executivo

§11 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados ao Executivo Municipal para elaboração da lei que por sua vez deverá observar o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido, para envio à Câmara Municipal.

§12 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2°, da Constituição será efetivada, quando necessária, mediante Decreto do Prefeito Municipal.

§13 Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada:

- I pessoal e encargos sociais;
- II benefícios previdenciários;
- III amortização, juros e encargos da dívida;
- IV PASEP;
- V demais despesas que constituem obrigações constitucionais, legais ou contratuais do Município; e
 - VI outras despesas correntes de caráter inadiável.
- \$14 As despesas descritas no \$12 deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2025, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
- §15 Na execução das despesas constantes do §12 deste artigo, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2025 para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
- Art. 25 A Lei Orçamentária de 2025 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios ou requisições de pequeno valor cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:
 - I Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
- II- Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
- §1º A inclusão de dotações na lei orçamentária de 2025 destinadas ao pagamento de precatórios observará a redação do art. 100 da Constituição da República mediante a inclusão de





ESTADO DE MINAS GERAIS

créditos correspondentes aos valores a serem despendidos no exercício financeiro de 2025, observadas as normas específicas expedidas pelo Poder Judiciário.

§2º O órgão jurídico da Prefeitura Municipal comunicará ao órgão central de contabilidade, no prazo máximo de quinze dias úteis contado do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos, bem como complementação de informações faltantes.

§3° As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de débitos oriundos de decisões judiciais transitadas em julgado, aprovadas na lei orçamentária anual e em créditos adicionais, incluídas as relativas às requisições de pequeno valor, deverão ser integralmente previstas como despesas em favor dos Tribunais que proferirem as decisões exequendas.

§5° Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios e as requisições de pequeno valor à apreciação do Órgão Jurídico Municipal pelo prazo de até 30 (trinta) dias, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações baixadas por aquela unidade.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26 O Poder Executivo fará publicar até 30 de novembro de 2024, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

§1° Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2024, projetada para o exercício de 2025, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos federais.

§2° Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no caput constarão de previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 27. No exercício de 2025, observado o disposto no art. 169 da Constituição da República, somente poderão ser admitidos servidores em caráter permanente se:

I – existirem cargos vagos a preencher;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – for observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28 Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1°, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, ficam autorizadas a realização de concurso público, processo seletivo simplificado, designação pública de pessoal, concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, adequação de vencimentos de cargos e funções públicas para atendimento de piso salariais fixados nacionalmente por lei federal vinculada ao serviço público e que, cumulativamente, atenda ao disposto na Emenda Constitucional nº 128/2022, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1° Ficam também autorizados, no exercício de 2025, a adequação dos vencimentos dos cargos e das carreiras da administração pública municipal face a piso que sejam estabelecidos por lei de caráter nacional, desde que previamente atendido o disposto na Emenda Constitucional nº 128/2022 e, ainda, desde que vinculados à existência de disponibilidade orçamentária e que sejam atendidos os limites de despesa de pessoal preconizados na Lei Complementar nº 101/200 e alterações.

§2° Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2025 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 29 No exercício de 2025, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento do limite referido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento das áreas de educação, saúde, assistência social ou ainda nas hipóteses de serviços públicos essenciais ou nas hipóteses de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 30 O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.



ESTADO DE MINAS GERAIS

§1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito exclusivo de aplicação do previsto no *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

 I – Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 31 No mês de janeiro, a despesa com Pessoal e Encargos Sociais deverá ser empenhada por estimativa para todo o exercício, observado o limite da dotação constante da Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Na estimativa de que trata o *caput*, deverá ser considerada a despesa com a remuneração do mês em referência dos servidores efetivos, comissionados e os contratados temporariamente, incluídos os encargos e provisões de férias acrescidas de um terço e décimo terceiro salário.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32 Poderão ser inscritas em dívida flutuante as despesas efetivamente realizadas bem como as não processadas que venham a ser realizadas no exercício seguinte.

§1º Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

§2º Os saldos de dotações referentes às despesas não processadas que não terão sua efetiva realização no exercício seguinte deverão ser anulados.

§3º Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.

§4º O órgão de contabilidade deverá proceder a anulação dos saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 33 Considera-se contraída a obrigação:

- I No momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere na hipótese de obrigação de origem contratual;
 - II Relativas à pessoal:
- a) no primeiro dia útil do exercício relativo aos servidores efetivos e os estáveis na forma do art. 10 do ADCT da Constituição da República de 1988;
 - b) no ato da nomeação para os servidores ocupantes de cargo em comissão;
 - c) na data da formalização do contrato na hipótese de pessoal temporário;
- §1º No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
- §2° Os encargos previdenciários e demais encargos remuneratórios tais como férias, abono de férias, décimo terceiro salários e demais vantagens vinculadas à remuneração deverão observar os mesmos critérios indicados no inciso II do *caput* deste artigo.
- §3º Na apuração das despesas contraídas deverão ser consideradas como processadas e não processadas individualizadas pela respectiva fonte de recurso.
- Art. 34 A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.
- §1º Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.
- §2° As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2025.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

- Art. 35 A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária deverá ser editada com o atendimento das exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
- §1° Na hipótese em que o benefício a ser concedido não importe em reflexo fiscal em mais de um exercício financeiro ou que não seja possível apurar o respectivo montante do





ESTADO DE MINAS GERAIS

benefício no ato de expedição da lei, fica autorizada a elaboração/formalização das estimativas e demonstrações previstas no caput e §§1° e 2° do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 ao final do processo de concessão do benefício.

§2º Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 36 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 37 Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias ou diminuição da receita, sem que estejam acompanhados da estimativa do

impacto orçamentário e financeiro definidas no art. 16 da Lei Complementar 101/00 e da

indicação das fontes de recursos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos projetos de lei dispondo sobre autorização de abertura para créditos adicionais, modalidade suplementar e/ou especial ou ainda para os projetos que não gerem impacto financeiro e orçamentário no exercício que entrar em vigor e nos dois seguintes.

Art. 38 O Poder executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativos às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação do respectivo projeto de lei no tocante as partes cuja alteração é proposta.





ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. Os anexos de metas fiscais e de riscos fiscais da LDO, mesmo depois de aprovados poderão ser revistos mediante lei específica, que demonstre a metodologia de cálculo que motivou a sua alteração.

Art. 39 Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, e do previsto no art. 11 desta Lei, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§2º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o §1º deste artigo, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do caput, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

§3º A base contingenciável corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 excluídas:

- I As despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município;
- II As demais despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9°, \(\) 2°, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

Art. 40 Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 41 Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 42 Para os efeitos do art. 16, *caput*, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000, as especificações nele contidas integrarão os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

§1° O disposto no caput também deverá ser observado nas hipóteses de procedimentos licitatórios e de contratação direta que se enquadrem nos termos do *caput* do arts. 16 e 17 da Lei Complementar n° 101/2000.

que importem em despesa de caráter continuado, nos termos do art. 17

§2 Os demais procedimentos licitatórios e de contratação direta não englobados pelo disposto no §1° deste artigo deverão conter apenas a comprovação de adequação orçamentária, nos termos do art. 6°, *caput*, inciso XXIII, alínea "j" da Lei n° 14.133/2021.

Art. 43 Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário.

§1º Os atos de que trata o *caput* conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.

§2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterá as metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;

§3º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo, terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 44 Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento ao Poder Legislativo a data de 31 de dezembro de 2025.

Art. 45 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades, e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 46 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais

aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria

de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e

identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 47 Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do artigo 16 da Lei

Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e

serviços, o limite estabelecido no artigo 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 e alterações

posteriores.

Art. 48 Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes

ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito

suplementar e especial, nos termos do § 8° do art. 166 da Constituição da República.

Art. 49 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 15 de abril de 2024.

Mauro Pereira Martins

Prefeito Municipal





ICP-Brasil)

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 572C-1175-B513-0017

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAURO PEREIRA MARTINS (CPF 399.XXX.XXX-87) em 15/04/2024 14:06:49 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/572C-1175-B513-0017